



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2968, quinta-feira, 21 de maio de 2026

### LEI Nº 10.160, DE 21 DE MAIO DE 2026.

#### Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.451.5.1.3070	Construção, ampliação, reforma, adequação e manutenção das unidades e prédios públicos-SECULT	17003110	xxxx	4.4.90	500.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>500.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	17003110	765	4.4.90	500.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>500.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29552005** e o código CRC **705FC642**.

**DECRETO Nº 72445, de 21 de maio de 2026.**

**Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 03 de junho de 2026, na Secretaria da Saúde:**

- Zilma Cardoso Souza, no cargo de Enfermeiro.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke

## Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29562460** e o código CRC **0E84B07F**.

**DECRETO Nº 72417, de 21 de maio de 2026.****Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de maio de 2026:

- Carla Alexandra da Silva de Oliveira, matrícula 60.000, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29553193** e o código CRC **82F589C5**.

## DECRETO N° 72415, de 21 de maio de 2026.

### Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008:

### Declara vacância do cargo público, por falecimento do servidor, a partir de 14 de maio de 2026.

Rubens Teles Rezende, matrícula 28.446, do cargo de Professor de Séries Iniciais, na Secretaria de Educação..

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29553154** e o código CRC **C8761FE3**.

## DECRETO N° 72414, de 21 de maio de 2026.

**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de junho de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Jane Aparecida de Oliveira dos Santos, matrícula 100654 do cargo de Técnico em Enfermagem.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29552801** e o código CRC **CB6F5126**.

**DECRETO Nº 72443, de 21 de maio de 2026.****Promove admissão.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 26 de maio de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 27 de maio de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Daniela Streit Franzon, para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29561561** e o código CRC **9B9AA832**.

### **DECRETO Nº 72442, de 21 de maio de 2026.**

#### **Promove admissão.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 01 de junho de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de junho de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Alessandra Moreira, para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29560772** e o código CRC **99DD7F03**.

## DECRETO Nº 72413, de 21 de maio de 2026.

### Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 19 de junho de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Rosani Grade, matrícula 99.338, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29552783** e o código CRC **5B81185B**.

## DECRETO Nº 72412, de 21 de maio de 2026.

### Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 26 de maio de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 27 de maio de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Andreia Campregher Nazario, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29552712** e o código CRC **460D7C25**.

**DECRETO Nº 72411, de 21 de maio de 2026.**

**Promove admissão.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 25 de maio de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 26 de maio de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Simone Ribeiro Hvizdalek, para o cargo de Professor de Matemática.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29552680** e o código CRC **AD83F331**.

### DECRETO Nº 72410, de 21 de maio de 2026.

#### Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 26 de maio de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 27 de maio de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Renata Cristina Mafra Karas, para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29552653** e o código CRC **535DAB25**.

## DECRETO N° 72409, de 21 de maio de 2026.

### Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA, a partir de 27 de maio de 2026, no Hospital Municipal São José:

- Ingridy Fernanda dos Reis Marquette, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29552634** e o código CRC **C53260B0**.

## DECRETO N° 72408, de 21 de maio de 2026.

### Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 27 de maio de 2026, na Secretaria da Saúde:**

- Flávia Cristina da Silva Leão, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29552603** e o código CRC **FD8DC4B1**.

**DECRETO Nº 72407, de 21 de maio de 2026.****Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 02 de junho de 2026, na Secretaria da Saúde:**

- Marlon Willfried Fritze Soares, no cargo de Médico Psiquiatra.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29552537** e o código CRC **37AB5C0D**.

### DECRETO Nº 72440, de 21 de maio de 2026.

#### Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 30 de junho de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 27 de maio de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Ivone Kammer de Paula, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29559149** e o código CRC **E8EABABF**.

## DECRETO Nº 72406, de 21 de maio de 2026.

### Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA, a partir de 26 de maio de 2026, no Hospital Municipal São José:

- Diego Bueno de Lima, no cargo de Técnico em Radiologia.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29551609** e o código CRC **D5C38CAB**.

## DECRETO Nº 72439, de 21 de maio de 2026.

### Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 32, inciso I e 33 § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08.

Considerando os fatos apurados pelo Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 15/25, instaurado pela Portaria nº 3528/2025;

Considerando a Decisão SEI N° 29526619/2026 - SGP.NAT, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2966, de 19/05/2026.

**DECRETA:**

Art. 1º EXONERA do cargo público ocupado, na Secretaria da Saúde:

- Renan Santos Santana, matrícula 61.691, do cargo de Enfermeiro, a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2026.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29559129** e o código CRC **5B3D5A4D**.

**DECRETO N° 72441, de 21 de maio de 2026.**

**Declara de utilidade pública área de terras de propriedade de Dohler S.A., localizada na Rua Dona Francisca, bairro Zona Industrial Norte.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Dohler S.A., ou de quem de direito, destinada a obra de alargamento da Rua Dona Francisca, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.093.647,45m e E 713.272,69m; deste segue confrontando, ao nordeste, com a propriedade de Dohler S.A - Matrícula 114.932, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 133°29'20" por uma distância de 28,05m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.093.628,14m e E 713.293,05m; deste segue com azimute de 113°44'48" por uma distância de 4,06m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.093.626,51m e E 713.296,76m; deste segue com azimute de 134°09'56" por uma distância de 11,98m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.093.618,16m e E 713.305,35m; deste segue com azimute de 154°42'42" por uma distância de 4,03m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.093.614,52m e E 713.307,07m; deste segue por uma distância de 40,59m em curva com raio de 2016,20m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.093.585,80m e E 713.335,77m; deste segue por uma distância de 25,32m em curva com raio de 2016,20m até o vértice M-07, de coordenadas N 7.093.567,60m e E 713.353,37m; deste segue com azimute de 136°19'09" por uma distância de 58,45m até o vértice M-08, de coordenadas N 7.093.525,33m e E 713.393,74m; deste segue com azimute de 136°18'40" por uma distância de 32,24m até o vértice M-09, de coordenadas N 7.093.502,02m e E 713.416,01m; deste segue por uma distância de 22,63m em curva com raio de 1504,94m até o vértice M-10, de coordenadas N 7.093.484,90m e E 713.430,81m; deste segue com azimute de 139°22'04" por uma distância de 38,88m até o vértice M-11, de coordenadas N 7.093.455,39m e E 713.456,13m; deste segue por uma distância de 19,87m em curva com raio de 2386,07m até o vértice M-12, de coordenadas N 7.093.441,05m e E 713.469,88m; deste segue com azimute de 136°21'55" por uma distância de 47,48m até o vértice M-13, de coordenadas N 7.093.406,69m e E 713.502,64m; deste segue com azimute de 136°19'00" por uma distância de 34,94m até o vértice M-14, de coordenadas N 7.093.381,43m e E 713.526,77m; deste segue por uma distância de 14,53m em curva com raio de 21.00m até o vértice M-15, de coordenadas N 7.093.375,07m e E 713.539,51m; deste segue com azimute de 96°41'05" por uma distância de 4,95m até o vértice M-16, de coordenadas N 7.093.374,50m e E 713.544,43m; deste segue por uma distância de 10,05m em curva com raio de 21.04m até o vértice M-17, de coordenadas N 7.093.375,71m e E 713.554,31m; deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Arno Waldemar Döhler, com azimute de 247°47'51" por uma distância de 17,61m até o vértice M-18, de coordenadas N 7.093.369,06m e E 713.538,00m; deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Arno Waldemar Döhler, com azimute de 261°27'43" por uma distância de 2,65m até o vértice M-19, de coordenadas N 7.093.368,66m e E 713.535,38m; deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Dona Francisca, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 276°01'31" por uma distância de 2,69m até o vértice M-20, de coordenadas N 7.093.368,95m e E 713.532,71m; deste segue com azimute de 291°56'27" por uma distância de 7,94m até o vértice M-21, de coordenadas N 7.093.371,91m e E

713.525,34m; deste segue com azimute de 299°59'19" por uma distância de 7,52m até o vértice M-22, de coordenadas N 7.093.375,67m e E 713.518,83m; deste segue com azimute de 306°11'27" por uma distância de 3,89m até o vértice M-23, de coordenadas N 7.093.377,97m e E 713.515,69m; deste segue com azimute de 315°24'09" por uma distância de 3,59m até o vértice M-24, de coordenadas N 7.093.380,52m e E 713.513,17m; deste segue com azimute de 316°16'27" por uma distância de 27,70m até o vértice M-25, de coordenadas N 7.093.400,54m e E 713.494,02m; deste segue com azimute de 316°14'56" por uma distância de 32,87m até o vértice M-26, de coordenadas N 7.093.424,28m e E 713.471,30m; deste segue com azimute de 316°19'06" por uma distância de 58,55m até o vértice M-27, de coordenadas N 7.093.466,63m e E 713.430,86m; deste segue com azimute de 316°20'34" por uma distância de 50,39m até o vértice M-28, de coordenadas N 7.093.503,08m e E 713.396,07m; deste segue com azimute de 315°59'08" por uma distância de 36,05m até o vértice M-29, de coordenadas N 7.093.529,01m e E 713.371,02m; deste segue com azimute de 316°14'36" por uma distância de 44,81m até o vértice M-30, de coordenadas N 7.093.561,37m e E 713.340,03m; deste segue com azimute de 316°00'50" por uma distância de 40,92m até o vértice M-31, de coordenadas N 7.093.590,81m e E 713.311,62m; deste segue com azimute de 314°08'07" por uma distância de 51,30m até o vértice M-32, de coordenadas N 7.093.626,54m e E 713.274,80m; deste segue com azimute de 313°13'58" por uma distância de 14,03m até o vértice M-33, de coordenadas N 7.093.636,15m e E 713.264,57m; deste segue com azimute de 314°21'30" por uma distância de 5,05m até o vértice M-34, de coordenadas N 7.093.639,68m e E 713.260,96m; deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Tocantins, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 20°11'18" por uma distância de 2,49m até o vértice M-35, de coordenadas N 7.093.642,02m e E 713.261,82m; deste segue com azimute de 50°16'14" por uma distância de 1,53m até o vértice M-36, de coordenadas N 7.093.643,00m e E 713.263,00m; deste segue com azimute 65°19'22" por uma distância de 10,67m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 820,30 m, com área total de 4.857,17 m<sup>2</sup>. A área a desapropriar é parte do imóvel matriculado sob nº 114.932 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Joinville-SC, de inscrição imobiliária nº 13.30.12.74.2418".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29559656** e o código CRC **5DC53295**.

**DECRETO Nº 72437, de 21 de maio de 2026.**

**Promove nomeação.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 21 de maio de 2026:

- Fernanda Perito de Aguiar, para o cargo de Gerente das Vilas da Saúde.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29556215** e o código CRC **03427544**.

**DECRETO Nº 72436, de 21 de maio de 2026.**

**Promove nomeação.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 21 de maio de 2026:

- Beatriz de Borba, para o cargo de Gerente de Consultoria e Legislação .

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29556117** e o código CRC **FD1382F9**.

## **DECRETO Nº 72434, de 21 de maio de 2026.**

### **Promove exoneração.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 20 de maio de 2026:

- Beatriz de Borba, do cargo de Coordenadora da Área Administrativa e Financeira.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29554517** e o código CRC **4F3F23D2**.

## **DECRETO Nº 72438, de 21 de maio de 2026.**

### **Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 27 de maio de 2026, na Secretaria da Saúde:**

- Elaine de Sousa Gonçalves, no cargo de Enfermeiro.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29559032** e o código CRC **D17E214F**.

**DECRETO Nº 72435, de 21 de maio de 2026.**

**Promove admissão.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 25 de maio de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 26 de maio de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Izildinha Gonçalves de Almeida Souza, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29555927** e o código CRC **223C4A10**.

**DECRETO Nº 72433, de 21 de maio de 2026.**

**Promove exoneração.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, por motivo de falecimento, na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, a partir de 17 de maio de 2026:

- José Emídio de Barros Filho, do cargo de Coordenador da Unidade de Planejamento.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29554349** e o código CRC **89E766DA**.

**DECRETO Nº 72432, de 21 de maio de 2026.****Aprova o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E da localidade "JORGE LUIZ DELFINO E OUTROS", Bairro Itinga.**

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em conformidade com os Art. 182 e 183 da Constituição/1988, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária, e o Decreto Municipal nº 53.991/2023, que define sua tramitação administrativa no Município de Joinville;

Considerando os Decretos Municipais nº 54.230/2023 e nº 26.874/2016, que aprovam a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, respectivamente, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada;

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

## DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E da localidade "Jorge Luiz Delfino e outros", Itinga, nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017, na forma seguinte:

Proprietários: Não identificado

Matrícula: Inexistente

Nº de Lotes: 03 (três) lotes

Área dos Lotes da Poligonal de Regularização: 1.954,94 m<sup>2</sup>

Área Total do Núcleo Urbano: 1.954,94 m<sup>2</sup>

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária, ora aprovado, deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29554302** e o código CRC **810E9471**.

**DECRETO Nº 72446, de 21 de maio de 2026.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SAP/SEHAB nº 245/2026, que institui diretrizes**

**para a tramitação eletrônica do processo de  
Habitação - Documentos para Titulação**

A Prefeita de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SAP/SEHAB nº 245/2026, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Habitação, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo de Habitação - Documentos para Titulação.

Art. 2º Os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa ora aprovada são de observância obrigatória por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita

**ANEXO:** Instrução Normativa Conjunta SAP/SEHAB nº 245/202 (29431622)



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29562534** e o código CRC **D456819A**.

**DECRETO Nº 72431, de 21 de maio de 2026.**

**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde , a partir de 18 de maio de 2026:

- Maria Carolina Espindola, matrícula 65.376 do cargo de Enfermeiro.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29554228** e o código CRC **BECBEC6F**.

**DECRETO Nº 72430, de 21 de maio de 2026.**

**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde , a partir de 15 de maio de 2026:

- Giuliano Schmidt Bertazzo Silveira, matrícula 62.873 do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke

## Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29554198** e o código CRC **471B0B54**.

**DECRETO Nº 72429, de 21 de maio de 2026.****Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Assistência Social , a partir de 01 de junho de 2026:

- Claudia de Borba, matrícula 64.857 do cargo de Psicólogo, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29554156** e o código CRC **443F60C6**.

**DECRETO N° 72428, de 21 de maio de 2026.**

**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de maio de 2026:

- Amanda Marcela D'avilla, matrícula 63.614 do cargo de Auxiliar de Educador., com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29554138** e o código CRC **C45BBD54**.

**DECRETO N° 72427, de 21 de maio de 2026.**

**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de maio de 2026:

- Tharlla Lays Forster, matrícula 65.737 do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29554104** e o código CRC **1E93D352**.

**DECRETO Nº 72426, de 21 de maio de 2026.**

**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de maio de 2026:

- Carolina Britzig, matrícula 57.000, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29554036** e o código CRC **73FFED0D**.

## DECRETO Nº 72425, de 21 de maio de 2026.

### Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 20 de junho de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Aline Maiara Pessoa, matrícula 99.313, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29553910** e o código CRC **23AAB142**.

---

**DECRETO N° 72416, de 21 de maio de 2026.**

**Homologa o Regimento Interno do Comitê Executivo de Coordenação e Monitoramento do Processo de Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico (Comitê PMSB).**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Joinville; Lei Complementar 396, de 19 de dezembro de 2013; e Decreto n° 69.060, de 26 de setembro de 2025;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Comitê Executivo de Coordenação e Monitoramento do Processo de Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico (Comitê PMSB), na forma do Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita

**ANEXO ÚNICO**

**REGIMENTO INTERNO**

**COMITÊ PMSB**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Comitê Executivo de Coordenação e Monitoramento do Processo de Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico (Comitê PMSB), instituído pelo Decreto n°

69.060, de 26 de setembro de 2025, reger-se-á por este Regimento Interno; pela Lei Complementar nº 396/2013, e demais normas correlatas aplicáveis.

Art. 2º O Comitê PMSB tem caráter consultivo e de coordenação, responsável por acompanhar, monitorar e avaliar a implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), assegurando a integração entre órgãos federais, estaduais, municipais, concessionárias, e o Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB).

Art. 3º São princípios norteadores do Comitê PMSB:

- I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II - integração intersetorial;
- III - planejamento e transparência;
- IV - participação e controle social, como instância auxiliar do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- V - sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Art. 4º Os princípios gerais que regem as atividades do Comitê PMSB são:

- I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II - participação e controle social em auxílio às atribuições do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- III - integração setorial e territorial das ações de saneamento;
- IV - planejamento e continuidade;
- V - transparência e prestação de contas;
- VI - subsidiariedade (respeito à competência dos órgãos municipais, estaduais e federais)
- VII - equidade, sustentabilidade ambiental e social;
- VIII - responsabilidade e prestígio técnico.

## CAPÍTULO II

### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê PMSB:

- I - acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações do PMSB;
- II - articular, discutir e propor alternativas técnicas, operacionais, financeiras e ambientais;
- III - identificar e encaminhar ao CMSB necessidades não previstas no PMSB;
- IV - propor e acompanhar indicadores de desempenho;

- V - aprovar seu Regimento Interno e alterações;
- VI - apoiar a realização de audiências públicas e consultas à sociedade;
- VII - elaborar relatórios periódicos a serem submetidos ao CMSB;
- VIII - propor criação de Grupos de Trabalho temáticos;
- IX - encaminhar ao CMSB conclusões e recomendações para deliberação.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Comitê PMSB é composto conforme Decreto nº 69.060/2025, por representantes titulares e suplentes das seguintes instituições:

- I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SAMA;
- II - Secretaria de Governo - SEGOV;
- III - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;
- IV - Companhia Águas de Joinville - CAJ;
- V - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE;
- VI - Secretaria Municipal da Saúde - SES;
- VII - Secretaria Municipal da Educação - SED.

Art. 7º A Presidência do Comitê PMSB caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SAMA), conforme o Decreto nº 69.060/2025.

§1º O Vice-Presidente será eleito dentre os integrantes do Comitê PMSB.

§2º A Secretaria do Comitê será indicada pela Presidência do Comitê PMSB, dentre os servidores da Secretaria de Meio Ambiente, o qual terá a responsabilidade de fazer as atas das reuniões e demais apontamentos; organizar as pautas e listas de presença em sistema eletrônico.

Art. 8º Os integrantes do Comitê PMSB serão indicados pelos gestores das respectivas secretarias ou entidades integrantes, e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

### CAPÍTULO IV

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Comitê reunir-se-á:

- I - ordinariamente, conforme calendário anual aprovado em Plenário;

II - extraordinariamente, mediante convocação da Presidência ou de maioria absoluta dos integrantes do Comitê PMSB.

Art. 10. A convocação deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acompanhada da pauta da reunião.

Art. 11. As reuniões serão conduzidas pelo Presidente (ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente). Caberá ao presidente:

I - conduzir os trabalhos da reunião e manter ordem;

II - assinar as atas;

III - propor pauta e convocar reuniões;

IV - representar o Comitê institucionalmente;

V - outras atribuições previstas neste regimento.

Art. 12. As reuniões serão instaladas com a presença de maioria simples dos integrantes do Comitê PMSB.

Art. 13. As deliberações serão tomadas por voto da maioria simples dos presentes, cabendo à Presidência do Comitê PMSB o voto de desempate.

Parágrafo único. Durante as votações, estando presentes titulares e suplentes da mesma instituição, o voto válido para as deliberações será somente o do titular.

Art. 14. Das reuniões serão lavradas atas, registradas eletronicamente, assinadas pela Presidência.

Art. 15. A participação de integrantes por meio remoto (videoconferência ou plataformas eletrônicas) será permitida, desde que assegurada a autenticidade, a transparência e o registro da presença, e observadas as normas municipais e legislação vigente.

## CAPÍTULO V

### DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16. O Comitê PMSB poderá instituir Grupos de Trabalho (GTs) temáticos, inclusive com participação de convidados externos, com objetivos e prazos definidos, para tratar de aspectos específicos da implantação do PMSB.

Art. 17. Os GTs apresentarão relatórios e propostas ao Comitê PMSB para deliberação, e posterior encaminhamento ao CMSB.

Art. 18. Cada GT terá Coordenador indicado entre os integrantes do Comitê PMSB ou técnicos designados.

## CAPÍTULO VI

### DA RELAÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (CMSB)

Art. 19. O Comitê PMSB deverá encaminhar suas conclusões, relatórios e recomendações ao CMSB, que possui competência deliberativa, consultiva e de fiscalização conforme a Lei Complementar nº 396/2013.

Art. 20. O Comitê PMSB atuará de forma articulada com o CMSB, prestando apoio técnico e subsidiando suas deliberações.

Art. 21. O Comitê PMSB incorporará as deliberações e recomendações do CMSB nas atividades de implantação do PMSB, com retorno formal ao CMSB sobre o atendimento ou motivação de não atendimento.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O Comitê PMSB poderá convidar pessoas de notório saber, representantes de órgãos governamentais e não governamentais para colaborar nos trabalhos, conforme o art. 6º do Decreto nº 69.060/2025.

Art. 23. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação de 50% dos votos válidos, conforme disposto no art. 14, Parágrafo único, estando a proposta de alteração incluída como item de pauta e distribuída com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 24. Em caso de conflito entre este Regimento Interno e o Decreto de criação do Comitê PMSB, ou normas superiores (leis municipais, nacionais ou regulamentações setoriais), prevalecerá a norma de maior hierarquia.

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Comitê PMSB, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 26. Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação do Decreto que o homologar.

Fábio João Jovita

Secretário Municipal de Meio ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29553189** e o código CRC **09F0AD11**.

### DECRETO Nº 72424, de 21 de maio de 2026.

#### Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### NOMEIA, a partir de 27 de maio de 2026, na Secretaria da Saúde:

- Bruno Tiago Mittang, no cargo de Enfermeiro.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29553886** e o código CRC **006A17D5**.

**DECRETO N° 72423, de 21 de maio de 2026.****Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de maio de 2026:

Catarina Godoz da Silva Martins, matrícula 64.040 do cargo de Auxiliar de Educador., com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29553884** e o código CRC **885AF2E8**.

**DECRETO N° 72422, de 21 de maio de 2026.****Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de maio de 2026:

- Dalila Paiva Silva de Oliveira, matrícula 62.737 do cargo de Professor

Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29553803** e o código CRC **DB21737A**.

### DECRETO Nº 72421, de 21 de maio de 2026.

#### Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 25 de maio de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 26 de maio de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Vitória Silva Vieira, para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29553572** e o código CRC **7B04FE69**.

## DECRETO Nº 72420, de 21 de maio de 2026.

### Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de maio de 2026:

- Maiara Cabral Theodoro, matrícula 62.746 do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29553354** e o código CRC **EEF59C31**.

## DECRETO Nº 72418, de 21 de maio de 2026.

### Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de maio de 2026:

Dulcinéia Borba da Luz, matrícula 57.941, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29553250** e o código CRC **128C0B5D**.

**DECRETO Nº 72419, de 21 de maio de 2026.**

**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de maio de 2026:

- Vicente da Silva Cunha, matrícula 65.856 do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 21/05/2026, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29553276** e o código CRC **072D3A7E**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 131/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a conduzirem e abastecerem os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Regina Martins de Souza, matrícula nº 84.133;
- II - Carlos Alberto Hilgemberg Heinrich, matrícula nº 62.185;
- III - Sara dos Santos, matrícula nº 63.106;
- IV - Elenise Sobral Bonfim, matrícula nº 39.790;
- V - Carolina Santana Mafra, matrícula nº 50.316;
- VI - Catarina Luiza Dalmarco, matrícula nº 65.369;
- VII - Adriana Rocha, matrícula nº 65.682;
- VIII - Valquiria Aparecida Duarte, matrícula nº 24.500;

IX - Clemencio Joaquim da Cruz, matrícula nº 62.911.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Art. 3º** Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29505902** e o código CRC **A0A5BA4E**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

### Portaria 617/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **SIDNEI CORDEIRO CONSTANTINO**, matrícula **100629**, os servidores:

**BARBARA CAMILE CUNHA**, matrícula **91766**, indicação dos servidores da

área;

**ELIENE NOVAIS DOS SANTOS**, matrícula **92988**, indicação dos servidores da área;

**JULIANA NASCIMENTO TAVARES**, matrícula **82199**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**MARCIANE FERRONATO**, matrícula **84355**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 20/05/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29543848** e o código CRC **E40D957B**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

### Portaria 614/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) MELISSA CAMARGO DE CARVALHO, matrícula 100553 os servidores:

**Madeleine Lemirtz Bertotti**, matrícula **70688**, indicação dos servidores da área;

**Eliene Novais dos Santos**, matrícula **92988**, indicação dos servidores da área;

**Thabata Clarissa Nicolaio e Silva**, matrícula **90688**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Marciane Ferronato**, matrícula **84355**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 20/05/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29543203** e o código CRC **BDFFD23**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

### Portaria 613/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **SUSANA BASTOS MARTINS MIKOWSKI**, matrícula **100510**, os servidores:

**Naiana Rover De Castro Alves**, matrícula **7439**, indicação dos servidores da área;

**Camila Milanez Pereira**, matrícula **100.583**, indicação dos servidores da área;

**Romaldo Backes**, matrícula **52.253**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Egualdo Galvão de Lima**, matrícula **79.233**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 20/05/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29542857** e o código CRC **1EEC677F**.

## PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NGP

### PORTARIA N° 061/2026 - SESPORTE.GAB

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o artigo 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores **Elaine de Fátima Cabral**, matrícula **28.054** e **Fernando José Izidoro**, matrícula **49.604**, indicados pela servidora;

E os servidores **Adailson Tavares**, matrícula **16.927** e **Angela Vidal Santos** matrícula **24.008**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Chefia Imediata : **Karla Borges Ghisi**, matrícula **27.429**.

Para compor a comissão para realização da Avaliação ( **1º Ano** ) de Desempenho no Estágio Probatório da servidora **Leticia Suelen Carvalho Germano**, matrícula **63.440**.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**, **Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29545358** e o código CRC **5D347F80**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

**Portaria 720/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **RAYANE ALEXANDRA PROCHNOW**, matrícula **48139**, os servidores:

**Jhoselin Paula Alves Carone Rachid**, matrícula **55877**, indicação dos servidores da área;

**Raíssa Martins Vodianskaia Knabben**, matrícula **55753**, indicação dos servidores da área;

**Laura Gomes**, matrícula **28704**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Vanessa Cardoso Pacheco**, matrícula **36305**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29520579** e o código CRC **D326450D**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

**Portaria 718/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei

Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS MACHADO JUNIOR**, matrícula **62906**, os servidores:

**Ana Cláudia Salfer Maciel**, matrícula **29518**, indicação dos servidores da área;

**Fabiane Campestrini**, matrícula **50291**, indicação dos servidores da área;

**Adriane de Carvalho**, matrícula **23794**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Diego Vestena Cavalheiro**, matrícula **49073**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29515226** e o código CRC **1E326D02**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 719/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **JANAINA FABIANA DOS ANJOS**, matrícula **64168**, os servidores:

**Gabriela Borges Garcez**, matrícula **46225**, indicação dos servidores da área;  
**Fernanda Marconcini Morbis**, matrícula **48976**, indicação dos servidores da área;  
**Ana Paula Baldansi**, matrícula **47975**, indicação do dirigente máximo do órgão;  
**Jacir Garcia de Rezende**, matrícula **55414**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29516116** e o código CRC **459877E7**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 721/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **NATALI CRISTINA DE ALMEIDA**, matrícula **62850**, os servidores:

**Luciana Oliveira Silva**, matrícula **40575**, indicação dos servidores da área;  
**Silvana de Oliveira da Cruz**, matrícula **44099**, indicação dos servidores da área;  
**Ieda Mara Campregher**, matrícula **47003**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Débora Padilha**, matrícula **49762**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29521489** e o código CRC **091779C0**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

### **Portaria 722/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **RICARDO TELES DE ANDRADE**, matrícula **62756**, os servidores:

**Francine Retzlaff Martins**, matrícula **40576**, indicação dos servidores da área;

**Vanessa Regina Tavares de Sousa**, matrícula **63022**, indicação dos servidores da área;

**Fabiana Silveira Virgilio Borges**, matrícula **24331**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Karoline Persike Vieira**, matrícula **35646**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29521578** e o código CRC **B05DCE4E**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 725/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Katherine Alves Jordão**, matrícula **62623**, os servidores:

**Francine Retzlaff Martins**, matrícula **40576**, indicação dos servidores da área;

**Vanessa Regina Tavares de Sousa**, matrícula **63022**, indicação dos servidores da área;

**Fabiana Silveira Virgilio Borges**, matrícula **24331**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Karoline Persike Vieira**, matrícula **35646**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29521741** e o código CRC **18E5FF28**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 726/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **EDUARDO BURG**, matrícula **62849**, os servidores:

**Ana Cláudia Salfer Maciel** matrícula **29518**, indicação dos servidores da área;

**Fabiane Campestrini**, matrícula **50291**, indicação dos servidores da área;

**Adriane de Carvalho**, matrícula **23794**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Diego Vestena Cavalheiro** matrícula **49073**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29523627** e o código CRC **5A71A64F**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 723/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MICHELLE SOARES DE SOUZA**, matrícula **63037**, os servidores:

**Karime Giselle Cattoni Barbosa**, matrícula **44848**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Gisele Taise de Amorin Pires**, matrícula **27188**, indicação dos servidores da área;

**Ivone Natália da Silva**, matrícula **38294**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Simone Santos da Silva**, matrícula **46081**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29523886** e o código CRC **8EE30C6D**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD****Portaria 724/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **ANA ZUMILDA DUARTE GIMENES**, matrícula **63153**, os servidores:

**NOELI APARECIDA BARONE SILVEIRA**, matrícula **16412**, indicação dos servidores da área;

**ALEXANDRE RODRIGUES PACAK**, matrícula **46227**, indicação dos servidores da área;

**CAROLINA RAFAEL MORAES**, matrícula **49344**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**LUDMILLA LUZ CARGNIN**, matrícula **16572**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29527262** e o código CRC **E8212D6C**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

**Portaria 727/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ROZANE MEDEIRA DEFREIN**, matrícula **62987**, os servidores:

**Cleumar Veber**, matrícula **40727**, indicação dos servidores da área;

**Cristina de Fátima Domingues Gomes**, matrícula **49799**, indicação dos servidores da área;

**Karoline Persike Vieira**, matrícula **35646**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Francine Retzlaff Martins**, matrícula **40576**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29459180** e o código CRC **0D3AF28E**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC**

**PORTARIA Nº. 098/2026**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 417/2026** (SEI 29498326), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Mani Som e Luz Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 81.803.215/0001-42, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco, Palanque, Praticáveis, Linóleo, Grades de Isolamento e Tenda, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 388/2025**.

**Fiscais:**

- a) Diego da Rocha Gonçalves - Matrícula nº 64.154 - Titular;
- b) Deise Andrea Hansch - Matrícula 64.815 - Titular;
- c) Roberto Hartmann Dobner - Matrícula nº 63.055 - Titular;
- d) Melina Novaes de Brito Pinheiro - Matrícula nº 63.317 - Suplente;
- e) Poliana Santos - Matrícula nº 61.293 - Suplente;

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 417/2026**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Diego da Rocha Gonçalves - Matrícula nº 64.154 - Titular;
- b) Deise Andrea Hansch - Matrícula 64.815 - Titular;
- c) Roberto Hartmann Dobner - Matrícula nº 63.055 - Titular;
- d) Melina Novaes de Brito Pinheiro - Matrícula nº 63.317 - Suplente;
- e) Poliana Santos - Matrícula nº 61.293 - Suplente;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29542538** e o código CRC **E7DB35C7**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 728/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **EBERT ALBERT MENEZES BARRETO**, matrícula **62477**, os servidores:

**Silmara Maria Winter**, matrícula **35272**, indicação dos servidores da área;

**Loreni de Fátima R. Ferreira de Almiron**, matrícula **47834**, indicação dos servidores da área;

**Roseli Safanelli Figueredo**, matrícula **39286**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Lianne Andrea de Oliveira Regis**, matrícula **31362**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29528544** e o código CRC **0A221B9E**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD****Portaria 730/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **LUZIA URSULA KOSER**, matrícula **64366** os servidores:

**ELISANGELA PENTEADO DO NASCIMENTO CAVANHA**, matrícula **39280**, indicação dos servidores da área;

**VIVIAN ISABEL TICONA DE NAVIA**, matrícula **37608**, indicação dos servidores da área;

**PATRICIA HARDER**, matrícula **28382**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**CARLOS EDUARDO BELOW**, matrícula **40553**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29448845** e o código CRC **8154A24A**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

**Portaria 729/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Marilise de Oliveira Lopes**, matrícula **64580**, os servidores:

**Cristina de Oliveira Lasala Delmonego**, matrícula **48816**, indicação dos servidores da área;

**Osnildo Soares**, matrícula **46244**, indicação dos servidores da área;

**Caroline Calixto Horst**, matrícula **55744**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Raquel do Rocio de Almeida**, matrícula **47956**, indicação do dirigente máximo do órgão



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29536797** e o código CRC **54CCE023**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

**Portaria 732/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei

Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **EDENILSON DA COSTA**, matrícula **64598**, os servidores:

**Sylvia Cristian Mendes do Valle Nunes da Silva**, matrícula **39279** indicação dos servidores da área;

**Raquel do Rocio de Almeida**, matrícula **47956**, indicação dos servidores da área;

**Vírginia Vaz dos Reis**, matrícula **30087**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Cristina de Oliveira Lasala Delmonego**, matrícula **48816**, indicação do dirigente máximo do órgão



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29529871** e o código CRC **7AE0B536**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

### **Portaria 736/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de

desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **SANDRA ELOISA ANTONIAZZI KRUGER**, matrícula **64305** os servidores:

**MARGARIDA DALCIN**, matrícula **19203**, indicação dos servidores da área;

**MARCELO FERREIRA GONCALVES**, matrícula **35692**, indicação dos servidores da área;

**PATRICIA HARDER**, matrícula **28382**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**SILVANA APARECIDA MOREIRA SOARES**, matrícula **52799**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29395825** e o código CRC **2A0FB706**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria

**618/2026/NGP-GAB**

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**Art. 1º** - NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **GABRIELLE LETICIA VETTORI ZASTROW**, matrícula **100229**, os servidores:

**ELIENE NOVAIS DOS SANTOS**, matrícula **92988**, indicação dos servidores da área;

**REGINA DE FÁTIMA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula **71400**, indicação dos servidores da área;

**MARCIANE FERRONATO**, matrícula **84355**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**MADELEINE LEMIRTZ BERTOTTI**, matrícula **70688**, indicação do dirigente máximo do órgão.

**Art. 2º - REVOGAR a Portaria 517/2026/SEI-HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2959**, em **08/05/2026**.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/05/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29544068** e o código CRC **97F009A2**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

**Portaria**

**616/2026/NGP-GAB**

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. **Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**Art. 1º - NOMEAR** para a Comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **MAURICIO SILVA DE SOUZA**, matrícula **100430**, os servidores:

**Rodrigo dos Reis**, matrícula **87166**, indicação dos servidores da área;

**Maicon Robert Bernardo**, matrícula **88622**, indicação dos servidores da área;

**Cristina Teixeira**, matrícula **78888**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Leonardo Apolinario Inácio**, matrícula **86677**, indicação do dirigente máximo do órgão.se

**Art. 2º - REVOGAR a Portaria**

343/2026/SEI-HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2933, em 31/03/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/05/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29543614** e o código CRC **AEBFC703**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

### Portaria 615/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) PATRICIA MEIER, matrícula 100.438, os servidores:

**Cleide Maria Alves**, matrícula **68.511**, indicação dos servidores da área;

**Sandra Christianne Moritz Babosa de Jesus**, matrícula **100.400**, indicação dos servidores da área;

**Marciano Jovanovichs Fumagalli**, matrícula **91.688**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Elaine Cristina Schroeder**, matrícula **99515**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/05/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29543492** e o código CRC **0D5E2416**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 737/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MARIA DA GRACA SILVA ALVES BOZA**, matrícula **64466**, os servidores:

**ELISANGELA PENTEADO DO NASCIMENTO CAVANHA**, matrícula **39280**, indicação dos servidores da área;

**VIVIAN ISABEL TICONA DE NAVIA**, matrícula **37608**, indicação dos servidores da área;

**PATRICIA HARDER**, matrícula **28382**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**CARLOS EDUARDO BELOW**, matrícula **40553**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29537998** e o código CRC **92EFC15B**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD****Portaria 735/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **GRACE LORENA CUNHA DE OLIVEIRA**, matrícula **64364**, os servidores:

**Roberta Zunino**, matrícula **47867**, indicação dos servidores da área;

**Rubens Gellert Voigt**, matrícula **23325**, indicação dos servidores da área;

**Sandra Schulze de Souza**, matrícula **19195**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Adriane Kuczarski dos Santos**, matrícula **50007**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29536302** e o código CRC **612D0A5C**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

**Portaria 738 /2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **SILVIA REGINA RUSSI VIEIRA**, matrícula **64520**, os servidores:

**SIDNEI BRUSKI**, matrícula **41450**, indicação dos servidores da área;

**ISABEL CRISTINA MARCONDES DOS SANTOS**, matrícula **19923**, indicação dos servidores da área;

**PATRICIA HARDER**, matrícula **28382**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**MARIA RUBIA GONCALVES MAGALHAES**, matrícula **49686**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29538055** e o código CRC **25CAE3F4**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

**Portaria 731/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei

Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **KELLY PATRICIA SIQUEIRA DOS SANTOS**, matrícula **64591**, os servidores:

**XXXXKARINE KLOPPEL VIEIRA**, matrícula **49744**, indicação dos servidores da área;

**DESELY ROSANA RAMIREZ**, matrícula **22789**, indicação dos servidores da área;

**MARIA DO CARMO VIEIRA**, matrícula **22232**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**SANDRA SCHULZE DOS SANTOS**, matrícula **19195**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29528215** e o código CRC **6C3CC883**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

### **Portaria 733/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ANDERSON DE OLIVEIRA**, matrícula

**64511**, os servidores:

**LEILA NARLOCH GRAUDIN**, matrícula **35509**, indicação dos servidores da área;

**GISELE VIVIANE DIAS GRASSI**, matrícula **44337**, indicação dos servidores da área;

**JANAINA MAIA ARNAUD**, matrícula **41720**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**CATIA FUCKTER SCHULTZ**, matrícula **26883**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29543656** e o código CRC **625AE47E**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

### **Portaria 734/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **LUCAS EDINEI DOS SANTOS MOURA**, matrícula **64608**, os servidores:

**Desely Rosana Ramirez**, matrícula **22789**, indicação dos servidores da área;

**Jackeline Tamara Vieira**, matrícula **43783**, indicação dos servidores da área;

**Sandra Schulze de Souza**, matrícula **19195**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Roberta Zunino**, matrícula **47867**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29543600** e o código CRC **A539DE9E**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 739/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **LUCILENE ROCHA DO N BARRETO SANTOS**, matrícula **64558**, os servidores:

**DESELY ROSANA RAMIRES**, matrícula **22789**, indicação dos servidores da área;

**MARIELY APARECIDA DOS PASSOS**, matrícula **55333**, indicação dos servidores da área;

**SANDRA SCHULZE DE SOUZA**, matrícula **19195**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**RUBENS GELLERT VOIGT**, matrícula **23325**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29543484** e o código CRC **CE71E6B4**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 740/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **RAONI MOREIRA MATOS**, matrícula **64570**, os servidores:

**Vírginia Vaz dos Reis**, matrícula **30087**, indicação dos servidores da área;

**Sylvia Cristian Mendes do Valle Nunes da Silva**, matrícula **39279**, indicação dos servidores da área;

**Cristina de Oliveira Lasala Delmonego**, matrícula **48816**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Raquel do Rocio de Almeida**, matrícula **47956**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29536255** e o código CRC **83617310**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 741/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **SILVIO CASAS**, matrícula **64628**, os servidores:

**Raquel do Rocio de Almeida**, matrícula **47956**, indicação dos servidores da área;

**Vírginia Vaz dos Reis**, matrícula **30087**, indicação dos servidores da área;

**Cristina de Oliveira Lasala Delmonego**, matrícula **48816**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Sylvia Cristian Mendes do Valle Nunes da Silva**, matrícula **39279**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29536157** e o código CRC **2E683FC1**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 742/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **KELLY LAUDIA DE OLIVEIRA FRANCO**, matrícula **64444**, os servidores:

**GUILHERME ANDRÉ EGER**, matrícula **55947**, indicação dos servidores da área;

**MARCIA CORREA**, matrícula **32511**, indicação dos servidores da área;

**VALÉRIA CEZAR SANTOS**, matrícula **29129**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**LEILA DA SILVA MARIANO**, matrícula **55356**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29454715** e o código CRC **70AE3A97**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD****Portaria 743/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MARILYN CRISTINA VOLANI**, matrícula **64476** os servidores:

**Gabriela Borges Garcez**, matrícula **46225**, indicação dos servidores da área;

**Jacir Garcia de rezende**, matrícula **55414**, indicação dos servidores da área;

**Caroline Butzke**, matrícula **46701**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Fernanda Marconcini Morbis**, matrícula **48976**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, Secretário (a), em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29454084** e o código CRC **8518BC8B**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD****Portaria 744/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **LUIZA ROSSINI DE MOURA**, matrícula **63298**, os servidores:

**MARIA APARECIDA BENTO**, matrícula **48003**, indicação dos servidores da área;

**MARIA CAROLINE SIQUEIRA ROSA** matrícula **72222**, indicação dos servidores da área;

**ROSANA SEGUNDA CARNEIRO**, matrícula **44335**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**FLAVIA NUNES PATRICIO**, matrícula **40332**, indicação do dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29536427** e o código CRC **8437596C**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

**Portaria 745/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei

Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MEIRI CRISTINE CASAS**, matrícula **64472**, os servidores:

**LEILA NARLOCH GRAUDIN**, matrícula **35509**, indicação dos servidores da área;

**GISELE VIVIANE DIAS GRASSI**, matrícula **44337**, indicação dos servidores da área;

**JANAINA MAIA ARNAUD**, matrícula **41720**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**CATIA FUCKTER SCHULTZ**, matrícula **26883**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29543803** e o código CRC **AA6BEA58**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

### **Portaria 746 /2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **NICOLLI CRISTINA ALVES**, matrícula

**62961**, os servidores:

**VERA LÚCIA DA SILVA**, matrícula **36001**, indicação dos servidores da área;

**EDELENE SOARES**, matrícula **19469**, indicação dos servidores da área;

**CARINA REGINA SCHMITZ**, matrícula **45590**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**EMANUELLA ARROSIDE CASTRO ALVES**, matrícula **47914**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29539130** e o código CRC **EB7A0FF7**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

### **Portaria 747/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **SAMUEL DOS SANTOS BUENO**, matrícula **63133**, os servidores:

**MARIA APARECIDA BENTO**, matrícula **48003**, indicação dos servidores da área;

**MARIA CAROLINE SIQUEIRA ROSA** matrícula 72222, indicação dos servidores da área;

**ROSANA SEGUNDA CARNEIRO**, matrícula 44335, indicação do dirigente máximo do órgão;

**FLAVIA NUNES PATRICIO**, matrícula 40332, indicação do dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29536510** e o código CRC **5E51431B**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1161/2026 - SED.GAB**

**Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Iraci Schmidlin, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, e atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Iraci Schmidlin, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.

#### **I. Representantes dos estudantes**

Titular: Carmem Stephany Souza Ribeiro

## II. Representantes dos pais e/ou responsáveis

Titular: Rosiane Cristina Heidemann Bispo dos Santos

## III. Representantes dos membros do magistério

Titular: Luciana Fernandes Mueller

## IV. Direção

Membro Nato: Brigitte Mürer Viertel

## V. Representantes dos demais funcionários da unidade escolar

Titular: Josiane Fagundes Machado

## VI. Representantes dos membros da comunidade e região

Titular: Zoraide de Fatima Oliveira Martins

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº **478/2024-SED.GAB**, de 02/05/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29549547** e o código CRC **BBD0E3E5**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1164/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **Art. 1º NOMEAR**

Os servidores Renata Caroline Sebastião da Silva, matrícula 58533, e Grazielle Martins Matias, matrícula 36467, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Édolos Gonçalves da Maia, matrícula 47824, e Bruna Luana Costa Miqueta, matrícula 58624, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Amanda Rautenberg Pereira**, matrícula **58531**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29549843** e o código CRC **A44C18DF**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1163/2026 - SED.GAB**

**Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Maria Laura Cardoso Eleoterio , referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, e atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Maria Laura Cardoso Eleoterio , referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.

**I. Representantes dos estudantes**

Titular - Andrea Mendes Correa

Suplente - Não houve candidato

**II. Representantes dos pais e/ou responsáveis**

Titular - Alan Rodrigues

Suplente - Não houve candidato

**III. Representantes dos membros do magistério**

Titular - Marly Dozolina Bonin

Suplente - Não houve candidato

**IV. Direção**

Membro Nato - Adriane Cristina da Silva Borba

**V. Representantes dos demais funcionários da unidade escolar**

Titular - Margarete Aparecida dos Santos

Suplente - Não houve candidato

**VI. Representantes dos membros da comunidade e região**

Titular - Marcelo Gonzaga Correa

Suplente - Não houve candidato

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº **941/2024** -SED.GAB, de 15/07/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29549738** e o código CRC **F069C66D**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1165/2026 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 261/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Escolares Indústria E Comércio de Móveis Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 261/2026**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Escolares Indústria E Comércio de Móveis Ltda**, cujo objeto refere-se à **aquisição de móveis**.

Fiscais:

Roberta Tomasi Pires Hinz - Titular

Anibia Maria de Souza Tank - Titular

Simone do Amarante - Titular

Mateus Muller Krelling - Suplente

Ana Paula Donida Furtado - Suplente

Juliana Pereira - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21 de maio de 2026.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29549891** e o código CRC **6A707EF8**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 1166/2026 - SED.GAB

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 442/2025.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 442/2025**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de (i) notebooks básicos e (ii) notebooks avançados com seguro para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Fiscais:

Jefferson Mendonça Alves - Titular

Helio Jose Poffo Junior - Titular

Vilson Cargnin - Titular

Bernardo da Silva Maciel - Suplente

Cristian Rodrigues da Silva - Suplente

Juliana Pereira - Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço,

Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21 de maio de 2026.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29555580** e o código CRC **1DF04767**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 1162/2026 - SED.GAB**

**Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Sementinha, referente mandato de março de 2026 - março de 2028, e atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Sementinha, referente mandato de março de 2026 - março de 2028, atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.

**I - Representantes dos estudantes**

Titular: Adalberto Nazareno Silva da Silva Junior

**II - Representantes dos pais/responsáveis**

Titular: Marinez Correa

**III - Representantes do magistério**

Titular: Jaqueline Kahl Neves

**IV - Diretora:**

Membro Nato: Vânia Rosa

**V - Representantes da comunidade e região**

Titular: Edson Cavilha

**VI - Representantes dos demais funcionários**

Titular: Fatima Bello Pereira Machado

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº **555/2024-SED.GAB**, de 10/05/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29549646** e o código CRC **A8FF8538**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP**

### **Portaria SEI 1144/2026 SGP.GAB/SGP.NGP**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores para composição de comissão para realização da **segunda** avaliação do estágio probatório do servidor **JOSE OSVALDO DE SA SOBRINHO**, matrícula **63187**.

Kelli Cristine de Lima - Matrícula 52998

Julia Maluche de Oliveira - Matrícula 46801

Rosenir Etelvina Gadotti - Matrícula 31176

André Forte Medeiros - Matrícula 48046

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29546869** e o código CRC **901EA372**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP

### Portaria nº 244/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Dalila da Silva Vinholes, matrícula 64.797.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Mariana Nunes Passerine, matrícula 38.237; e
- b) Ana Claudia Borba da Cunha, matrícula 43715.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Rodrigo Ponick, matrícula 27.505; e
- b) Marina Gonçalves Mendonça Benvenutti, matrícula 51.358.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29484096** e o código CRC **E2A8D02D**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP

### Portaria nº 246/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Paula Ribeiro Linhares, matrícula 63091.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Nicole Cota, matrícula 43.359; e
- b) Rafael Lanza, matrícula 44.267.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Joelma de Matos, matrícula 44.167; e
- b) Grace Fuckner Pollnow, matrícula 38.728.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29539764** e o código CRC **F25501A0**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD****PORTARIA CONJUNTA Nº 182/2026**

O Secretário de Administração e Planejamento - SAP; Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE; Secretário de Meio Ambiente – SAMA, gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente; Secretária de Assistência Social - SAS; Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS; Secretário de Cultura e Turismo – SECULT; Secretário de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022:

Art. 1º ? Nomear os seguintes servidores para compor a Gestão, Fiscalização e Certificação dos Contratos abaixo elencados, firmados entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP; Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE; Secretaria de Meio Ambiente – SAMA, gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social - SAS; Secretaria de Administração Planejamento - SAP; Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS; Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT; Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, denominado contratante e a empresa Gente Seguradora, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, doravante denominada contratada:

Art. 2º - Fica instituída a **GESTÃO CONJUNTA** dos Contratos oriundos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 164/2025, composta pelos seguintes membros:

**I. Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT - Contrato 334/2025 (25448507):**

- a) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45548 - Titular
- b) Schellen Ályka Machado, matrícula 54829 - Suplente.

**II. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE - Contrato 455/2025 (25346008):**

- a) Sandro Francisco Schwarz - matrícula nº 62.405 - Titular
- b) Luiz Carlos Moreira da Maia - matrícula nº 62.407 - Suplente.

**III. Secretaria de Meio Ambiente – SAMA, gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente - Contrato 460/2025 (25347293):**

- a) Melanie Aparecida Luiz Vieira, matricula 20.327 - Titular
- b) Luciéle Saragossa - matrícula nº 38.050 - Suplente.

**IV. Secretaria de Assistência Social - SAS - Contrato 456/2025 (25346290):**

- a) Doriane Rosa Lemke, matrícula n° 48.852 - Titular
- b) Tatiane Schroeder Wunderlich, matrícula n° 29.856 - Suplente

**V. Secretaria de Administração Planejamento - SAP - Contrato 457/2025 (25346951):**

- a) Jessica Alves Peroni - matrícula n° 48805- Titular;
- b) Gilmar Pavinatto - matrícula n° 56764 - Suplente.

**VI. Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS - Contrato 461/2025 (25467318) :**

- a) Marcelo Fernandes Nobre - matrícula n° 843 - Titular
- b) David R. B. de Holanda - matrícula n° 536 - Suplente.

**VII. Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT - Contrato 458/2025 (25347081):**

- a) Claudemir José Pereira - matrícula n° 57361 - Titular
- b) Jean Carlos de Freitas - matrícula n° 32.471 - Suplente.

**VIII. Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA - Contrato 459/2025 (25347178):**

- a) Valcir João da Silva - matrícula n° 17770 - Titular
- b) Erika Evelyn Faria, Matrícula n° 49113 - Suplente .

Parágrafo Único: Compete aos gestores tratar em conjunto sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação, inclusive solicitações de reequilíbrio, cancelamento, troca de marca entre outras.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e **FISCALIZAÇÃO** dos Contratos abaixo elencados, composta pelos seguintes membros.

**I. Fiscais do Contrato 334/2025 (25448507) - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT:**

- a) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag - matrícula n° 45.546 - Titular;
- b) Iandra Pinheiro de Avier - Matrícula n° 54.895 - Titular;

- c) Maiko Alexander Bindemann Richter - matrícula n° 36.940 - Suplente;
- d) Jairo Machado - matrícula n° 55.626 - Suplente;
- e) Edilson da Silva Costa - matrícula n° 37.289 - Suplente;
- f) Alexandre de Oliveira Arzum - matrícula n° 45.531 - Suplente.
- g) Cristiano Martins Caetano - matrícula n° 45513 - Suplente;
- h) Elielso Xavier da Silva - matrícula n° 54876 - Suplente;
- i) Jonatan Vargas - matrícula n° 54872 - Suplente;
- j) Márcio Kuhnen - matrícula n° 45.527 - Suplente;
- k) Fabiola Mayara Klitzke - matrícula n° 43719 - Suplente;
- l) Rafael Henrique Rudnick - matrícula n° 45552 - Suplente;
- m) Rodrigo Aparecido Prado da Silva - matrícula n° 45.518 - Suplente;
- n) Ricardo Luiz Wan Dall - matrícula n° 51.173 - Suplente;
- o) Márnio Luiz Pereira - matrícula n° 12.305 - Suplente;
- p) João Carlos Vieira Sobrinho - matrícula n° 36.075 - Suplente; e,
- q) Eliane Cristina Martins - Matrícula n° 62.611 - Suplente.

**II. Fiscais do Contrato 455/2025 (25346008) - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE:**

- a) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula n° 48.945 - Titular;
- b) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula n° 63.672 - Suplente;
- c) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula n° 63.658 - Suplente.

**III. Fiscais do Contrato 460/2025 (25347293) - Secretaria de Meio Ambiente – SAMA, gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente:**

- a) Luciéle Saragossa - matrícula n° 38.050 - Titular.
- b) Sarah Sabrina Leal Francisco - matrícula n° 38.033 - Suplente;
- c) Magda Cristina Villanueva Franco - matrícula n° 57.384 - Suplente;
- d) Dayane Candido Bento - matrícula n° 54.587 - Suplente; e,
- e) Elisabet de Souza Mendes - matrícula n° 54.855 - Suplente.

**IV. Fiscais do Contrato 456/2025 (25346290) - Secretaria de Assistência Social - SAS:**

- a) Ademir Santos Vargas - matrícula n° 41563 - Titular;
- b) Gisele de Souza da Cruz - Matrícula 28.456
- c) Luciana Cabral - Matrícula 24.090

d) Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

**V. Fiscais do Contrato 457/2025 (25346951) - Secretaria de Administração Planejamento - SAP:**

- a) Gisele Casa Tomazini - matrícula n° 63912 - Titular
- b) Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula 42230 - Suplente;
- c) Cleunice Aparecida Kolhbeck - matrícula n° 46096 - Suplente;
- d) Claudir Meurer - matrícula 65752 - Suplente;
- e) Ana Claudia Borba da Cunha - matrícula n° 43715 - Suplente; e,
- f) Rosane de Freitas - matrícula n° 38476 - Suplente.

**VI. Fiscais do Contrato 461/2025 (25467318) - Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS:**

- a) Thiago José Zientarski - matrícula n° 576 - Titular
- b) Everton Kudla - matrícula n° 598 - Suplente;
- c) Adenilson Pereira Luciano - matrícula n° 533 - Suplente;

**VII. Fiscais do Contrato 458/2025 (25347081) - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT:**

- a) Claudemir José Pereira - matrícula n° 57361 - Titular
- b) Jean Carlos de Freitas - matrícula n° 32.471 - Suplente;
- c) Ederson Giovani Gava - matrícula n° 10640 - Suplente;
- d) Raimundo Xavier de Barros - matrícula n° 42.777 - Suplente; e,
- e) Joel Cândido Espíndola - matrícula n° 52.912 - Suplente.

**VIII. Fiscais do Contrato 459/2025 (25347178) - Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA:**

- a) Everton Dias Oliveira Guimarães - matrícula n° 60465 - Titular
- b) Samuel Specht - matrícula n° 63414 - Suplente;
- c) Fernando de Oliveira Rocha - matrícula n° 63385 - Suplente;
- d) Adelcio Carlos Vieira - matrícula n° 19321 - Suplente; e,
- e) Marcionei Roecker - matrícula n° 24345 - Suplente.

Art. 4º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos referidos Termos de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 5º Para a **CERTIFICAÇÃO/CONFERÊNCIA** dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

**I. Certificadores do Contrato 334/2025 (25448507) - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT:**

- a) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag - matrícula n.º 45.546 - Titular
- b) Maiko Alexander Bindemann Richter - matrícula n.º 36.940 - Suplente;
- c) Jairo Machado - matrícula n.º 55.626 - Suplente;
- d) Edilson da Silva Costa - matrícula n.º 37.289 - Suplente;

- e) Alexandre de Oliveira Arzum - matrícula n° 45.531 - Suplente.
- f) Cristiano Martins Caetano - matrícula n° 45513 - Suplente;
- g) Elielso Xavier da Silva - matrícula n° 54876 - Suplente;
- h) Jonatan Vargas - matrícula n° 54872 - Suplente;
- i) Márcio Kuhnen - matrícula n° 45.527 - Suplente;
- j) Fabiola Mayara Klitzke - matrícula n° 43719 - Suplente;
- k) Rafael Henrique Rudnick - matrícula n° 45552 - Suplente;
- l) Rodrigo Aparecido Prado da Silva - matrícula n° 45.518 - Suplente;
- m) Ricardo Luiz Wan Dall - matrícula n° 51.173 - Suplente;
- n) Márnio Luiz Pereira - matrícula n° 12.305 - Suplente; e
- o) João Carlos Vieira Sobrinho - matrícula n° 36.075 - Suplente.

**II. Certificadores do Contrato 455/2025 (25346008) - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE:**

- a) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula n° 48.945 - Titular;
- b) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula n° 63.672 - Suplente,
- c) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula n° 63.658 - Suplente.

**III. Certificadores do Contrato 460/2025 (25347293) - Secretaria de Meio Ambiente – SAMA, gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente:**

- a) Jackson Santos - matrícula n° 46.428 - Titular;
- b) Esthefani Cristine Lopes da Silva - matrícula n° 48.714 - Suplente;
- c) Ailton Rodrigues da Silva - matrícula n° 47992 - Suplente;
- d) Francine Sarmiento Heiden - matrícula n° 46483 - Suplente; e,
- e) Felipe Alberton de Oliveira, matrícula 64720 - Suplente.

**IV. Certificadores do Contrato 456/2025 (25346290) - Secretaria de Assistência Social - SAS:**

- a) Doriane Rosa Lemke, matricula n° 48.852 - Titular;
- b) Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563 - Titular;
- c) Gisele de Souza da Cruz - Matrícula 28.456 - Suplente; e,
- d) Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - Matrícula 29.355 - Suplente.

**V. Certificadores do Contrato 457/2025 (25346951) - Secretaria de Administração Planejamento - SAP:**

- a) Gisele Casa Tomazini - matrícula n° 63912 - Titular
- b) Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula 42230 - Suplente;
- c) Cleunice Aparecida Kolhbeck - matrícula n° 46096 - Suplente;
- d) Claudir Meurer - matrícula 65752 - Suplente;
- e) Ana Claudia Borba da Cunha - matrícula n° 43715 - Suplente; e,
- f) Rosane de Freitas - matrícula n° 38476 - Suplente.

**VI. Certificadores do Contrato 461/2025 (25467318) - Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS:**

- a) Mateus Lescowicz Neotti - matrícula n° 753 - Titular
- b) Evelise Colin Holz da Silva - matrícula n° 475 - Suplente;
- c) Valdirene Pereira - matrícula n° 781 - Suplente;
- d) Patrícia Negherbon - matrícula n° 751 - Suplente; e,
- e) Suevandro Barbosa de Moura - matrícula n° 499 - Suplente.

**VII. Certificadores do Contrato 458/2025 (25347081) - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT:**

- a) Claudemir José Pereira - Matrícula n° 57.361 - Titular;
- b) Jean Carlos de Freitas - Matrícula n° 32.471 - Suplente;
- c) Ederson Giovani Gava - Matrícula n° 10.640 - Suplente;
- d) Raimundo Xavier de Barros - Matrícula n° 42.777 - Suplente; e,
- e) Joel Cândido Espíndola - Matrícula n° 52.912 - Suplente.

**VIII. Certificadores do Contrato 459/2025 (25347178) - Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA:**

- a) Everton Dias Oliveira Guimarães - matrícula n° 60465 - Titular
- b) Samuel Specht - matrícula n° 63414 - Suplente;
- c) Fernando de Oliveira Rocha - matrícula n° 63385 - Suplente;
- d) Marcionei Roecker - matrícula n° 24345 - Suplente; e,
- e) Valcir João da Silva - matrícula n° 17770 - Suplente.

Art. 6° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria n° 161/2026 - SAP.GAB/SAP.NAD (29009260), publicada em 20 de Janeiro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 2884.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 19/05/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forst, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/05/2026, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/05/2026, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/05/2026, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/05/2026, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kalef, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29518058** e o código CRC **1C423926**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP**

**Portaria nº 247/2026**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Karla Juliana Soares Chagas, matrícula 63.167.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Edson Emanuel Antoniassi Lopes, matrícula 40.482; e
- b) Michel Nassib Fonseca, matrícula 40.208.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Marelice Nickel, matrícula 35.703; e
- b) Sahmara Liz Botemberger, matrícula 50.952.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29540082** e o código CRC **4BEADEF9**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 612/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29247513, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 047/2026.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29247513, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 047/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Cotação Comércio Importação e Exportação Ltda., inscrita no CNPJ n.º 58.950.775/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso nas especialidades de Cirurgia Geral e Próteses Mamárias, para o Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula n.º 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100.

b) Suplentes:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula n.º 86588;
3. Soraia Amoroso - Matrícula n.º 85411.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 29247513, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula n.º 86911.

b) Suplentes:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula n.º 70599;
3. Janaina Denise Mira Maciel - Matrícula n.º 71088;
4. Luciana Anesi Ferreira - Matrícula n.º 70911;
5. Soraia Amoroso - Matrícula n.º 85411.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/05/2026, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29541914** e o código CRC **2069F3D7**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 620/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29312624, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 038/2026.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29312624, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 038/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.307.650/0033-12, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos antimicrobianos e de alto custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;

2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
3. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 29312624, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa)

dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744;
4. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;

- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/05/2026, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29544745** e o código CRC **3BCE4541**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA N° 626/2026/HMSJ****Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29309773, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 038/2026.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29309773, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 038/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa ABC Farmacêutico Ltda., inscrita no CNPJ n.º 52.967.925/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos antimicrobianos e de alto custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

## a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

## b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
3. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 29309773, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais

adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744;
4. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/05/2026, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29547966** e o código CRC **DCEB1A77**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 625/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29307007, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 038/2026.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29307007, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 038/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Uniao Química

Farmacêutica Nacional S/A., inscrita no CNPJ n.º 60.665.981/0009-75, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos antimicrobianos e de alto custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Afllen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
3. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 29307007, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744;
4. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao

do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/05/2026, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29547929** e o código CRC **7681E53D**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 621/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29312349, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 038/2026.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29312349, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 038/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Grifols Brasil Ltda, inscrita no CNPJ n.º 02.513.899/0004-14, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos antimicrobianos e de alto custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
3. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços

SEI n.º 29312349, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;

2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744;
4. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/05/2026, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29545275** e o código CRC **6898EEAF**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 622/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29307327, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 038/2026.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e,

em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29307327, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 038/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.071.245/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos antimicrobianos e de alto custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
3. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 29307327, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação

através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744;
4. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes

condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/05/2026, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29545364** e o código CRC **E708896E**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 623/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29311525, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 038/2026.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29311525, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 038/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Laboratórios B Braun S/A., inscrita no CNPJ n.º 31.673.254/0010-95, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos antimicrobianos e de alto custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
3. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 29311525, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas

fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744;
4. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/05/2026, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29545504** e o código CRC **4F120AD1**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 624/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29306537, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 038/2026.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29306537, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 038/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Genésio A. Mendes & Cia Ltda., inscrita no CNPJ n.º 82.873.068/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos antimicrobianos e de alto custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Karyme Damaris Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
3. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 29306537, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o

desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744;
4. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser

observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/05/2026, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29547686** e o código CRC **65535244**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 078/2026/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às despesas administrativas no âmbito da Secretaria da Saúde, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018:

I - Área de Apoio ao Gabinete:

- a) Bruna Isabel de Andrade, matrícula nº 44.286;
- b) Rosimeri Fabiane Back, matrícula nº 40.163;
- c) Willian Waldelino Custódio da Silva, matrícula nº 45.602.

II - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Márcia Giovanella Fuck, matrícula nº 21.240;
- b) Roberta Sholl da Silva Becker, matrícula nº 19.456;
- c) Adriane Müller, matrícula nº 45.817;
- d) Karina de Souza, matrícula nº 63.471.

III - Núcleo de Gestão de Pessoas:

- a) Victor Hernandez Reyes da Silva, matrícula nº 99.874.

IV - Diretoria de Gestão Jurídica e Organizacional:

- a) Marcianita Lopata de Lima, matrícula nº 64.711.

V - Unidade de Auditoria:

- a) Flavia Hladyszwski Bessa Rodrigues, matrícula nº 45.966;
- b) Allan Abuabara, matrícula nº 31.689.

VI - Gerência de Acompanhamento de Processos:

- a) Ana Paula Barauna, matrícula nº 45.606;
- b) Marcelo Fernandes, matrícula nº 41.601;
- c) Arthur Falk Rosa, matrícula nº 46.754.

VII - Diretoria Técnica:

- a) Luana Garcia Ferrabone, matrícula nº 46.165;
- b) Patrick Alexander Etchart, matrícula nº 46.752.

VIII - Diretoria de Atenção Primária:

- a) Vanessa Cardoso Pacheco, matrícula nº 36.305;
- b) Fabiane Arriola Santos, matrícula nº 43.497.

IX - Gerência do Distrito Sanitário Leste:

- a) Bruna Daniela Dumont Ladeira Landmann, matrícula nº 49.095;
- b) Tânia Regina Pereira, matrícula nº 33.686.

X - Gerência do Distrito Sanitário Oeste:

- a) Maristela Mello de Aguiar, matrícula nº 27.780;
- b) Cinthia Gonzaga de Los Santos, matrícula nº 64.688.

## XI - Gerência do Distrito Sanitário Norte:

- a) Grasiela Florêncio Medeiros, matrícula n° 46.353;
- b) Tânia Regina Pereira, matrícula n° 33.686.

## XII - Gerência do Distrito Sanitário Sul:

- a) Vera Lúcia De Azevedo Paula, matrícula n° 38.381;
- b) Gislaine Batista de Souza, matrícula n° 52.724.

## XIII - Diretoria de Média e Alta Complexidade:

- a) Amanda Nunes, matrícula n° 64.212;
- b) Indianara da Silva, matrícula n° 32.819.

## XIV - Gerência de Urgência e Emergência e Articulação Hospitalar:

- a) Ermeson Cardoso, matrícula n° 51.133;
- b) Camila Alves Leandro, matrícula n° 52.316;
- c) Nádia Cristina Brach, matrícula n° 62.196;
- d) Ana Claudia Salfer Maciel, matrícula n° 29.518;
- e) Fabiana Cristina Costa Nogueira, matrícula n° 43.496;
- f) Patrícia Coppi Bento, matrícula n° 22.672;
- g) Fabiane Campestrini, matrícula n° 50.291;
- h) Aline Fatima Banck, matrícula n° 61.098;
- i) Samdra Mara Ferreira Passos, matrícula n° 44.334;
- j) Cristina da Silva Rodrigues, matrícula n° 61.587.

## XV - Gerência de Saúde Mental:

- a) Priscila Tocachelis Battistella matrícula n° 31.384;
- b) Elisandra Santiago Mahl, matrícula n° 52.125;
- c) Alice Telles dos Santos Custodio matrícula n° 49.006.

## XVI - Gerência de Serviços Especializados:

- a) Franci Maira Machado, matrícula n° 45.714 ;
- b) Elisandra Santiago Mahl, matrícula n° 52.125;
- c) Alice Telles dos Santos Custodio, matrícula n° 49.006.

## XVII - Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal:

- a) Johnattan Curcio, matrícula nº 64.753;
- b) Carolina Simone de Souza de Oliveira, matrícula nº 40.412;
- c) Elza Caroline Steffen, matrícula nº 37.385;
- d) Sara Francine Pabst de Arcega, matrícula nº 45.577.

## XVIII - Diretoria de Gestão Estratégica:

- a) Aline Gabrielle de Souza Berkenbrock, matrícula nº 50.097;
- b) Patricia Cristiane Wielewski, matrícula nº 48.914.

## XIX - Gerência de Planejamento Estratégico:

- a) Gabriela Neves Buch, matrícula nº 47.161;

## XX - Gerência de Qualidade e Desenvolvimento Institucional

- a) Juliana Antunes Safanelli, matrícula nº 47.276.

## XXI - Diretoria de Vigilâncias:

- a) Maria Cristina Antunes Willemann, matrícula nº 64.748.

## XXII - Gerência de Vigilância em Saúde:

- a) Jaqueline Fornari, matrícula nº 48.507;
- b) Nicoli Janaina dos Anjos, matrícula nº 42.932.

## XXIII - Gerência de Vigilância Sanitária:

- a) Allisson Domingos, matrícula nº 22.646;
- b) Fabiane Maier, matrícula nº 36.545;
- c) Silvana Jacob, matrícula nº 23.763.

## XXIV - Vigilância Ambiental:

- a) Anderson da Silva, matrícula nº 27.554;
- b) Emerson Brites da Maia, matrícula nº 36.563.

## XXV - Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira:

- a) Jocelita Cardozo Colagrande, matrícula nº 17.630;
- b) Jane Batista Martins Farias, matrícula nº 41.625.

## XXVI - Gerência de Gestão Financeira:

- a) Rhayssa Rhaynna Ramos Sell, matrícula nº 54.731 ;
- b) Camile Lopes de Oliveira, matrícula nº 64.803;
- c) Juliana Cristine Borges, matrícula nº 18.420;
- d) Laís Lessenko, matrícula nº 45.386;
- e) Leticia Damasio, matrícula nº 48.015;
- f) Suelyn Borba da Silveira Manteufel, matrícula nº 59.341 ;
- g) João Gabriel do Nascimento Araujo, matrícula nº 62.506;
- h) Poliana Werneck de Capistrano Schotten, matrícula nº 33.716;
- i) Sabrina de Souza Ponciano, matrícula nº 42.367;
- j) Suellen Fernandes, matrícula nº 63.853;
- k) Alyn Avelino, matrícula nº 65.440.

## XXVII - Gerência de Gestão Administrativa:

- a) Adael Adriano Moraes, matrícula nº 65.247;
- b) Anderson Amaral, matrícula nº 46.232;
- c) Carla Bertoldi Paes de Andrade, matrícula nº 28.770;
- d) Dienefe do Nascimento Laurindo, matrícula nº 53.583;
- e) Douglas Mizael Maximiano, matrícula nº 60.742;
- f) Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula nº 42.050;
- g) Edna Iolanda Teixeira Machado, matrícula nº 65.695;
- h) Fabiana Cidral, matrícula nº 22.291;
- i) João Guilherme da Rosa, matrícula nº 48.649;
- j) Maria Guilhermina Murtinho de Borba, matrícula nº 29.547;
- k) Roger Bezerra Candido, matrícula nº 65.494.

## XXVIII - Gerência de Projetos e Obras:

- a) Bruna Heloise Alves, matrícula nº 53.725;
- b) Bruna Souza Zimmermann, matrícula nº 56.907;
- c) Mariana Meier Tolomeotti, matrícula nº 61.656;
- d) Nathália de Souza Zattar, matrícula nº 53.427;
- e) Rafaela Landmann Manfroni, matrícula nº 62.714.

## XXIX - Gerência de Manutenção:

- a) Adriano Henrique Schwoelkm, matrícula nº 38.852;
- b) Joice Meurer Santana, matrícula nº 58.802;
- c) Marcos Vinícius Timm, matrícula nº 64.183.

XXX - Gerência de Tecnologia da Informação:

- a) Liziana Lúcio Ardigó, matrícula nº 63.529;
- b) Edenilson de Moraes Dorfmuller, matrícula nº 47.995.

XXXI - Diretoria de Serviços Complementares de Saúde:

- a) Sheila Batista de Araújo, matrícula nº 65.394.

XXXII - Gerência de Regulação:

- a) Flaviane Andrzejewski, matrícula nº 64.757;
- b) Nathália Fernandes Silveira, matrícula nº 48.818;
- c) Claudia Laube, matrícula nº 64.792.

XXXIII - Gerência de Contratos, Convênios e Parcerias:

- a) Renata Luiza da Silva, matrícula nº 64.009;
- b) Fernanda Dobrotnick dos Reis, matrícula nº 38.130.

XXXIV - Gerência de Controle e Avaliação:

- a) Thalita Albuquerque Ferreira, matrícula nº 64.002;
- b) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 216/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29371000** e o código CRC **7DB6F395**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA CONJUNTA N° 001/2026/SES/SEPROT/SAS**

Os Secretários Municipais Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante (Secretária da Saúde), Paulo Rogério Rigo (Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública) e Fabiana Ramos da Cruz Cardozo (Secretaria de Assistência Social), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n° 9.868 de 15 de julho de 2025,

Considerando o crescimento de demandas relacionadas às pessoas em situação de rua no município de Joinville;

Considerando a necessidade de intervenção de maneira conjunta entre as referidas Secretarias,

**RESOLVEM,**

**Art. 1º** Ficam designados como membros do Grupo de Trabalho voltado para as ações perante às demandas da população em situação de rua no município de Joinville os seguintes serviços:

- a) Angela Andrea de França, como representante do Centro POP - Assistência Social;
- b) Fabiana Fernandes de Almeida, como representante do Consultório na Rua - Saúde;
- c) Carolina Santana Mafra, como representante do CAPS II - Saúde;
- d) Rogério Aparecido Amancio, como representante do CAPS III - Saúde;
- e) Jeruslaine Roeder Espindula, como representante do CAPS AD - Saúde;
- f) Elisabeth Deglmann da Costa, como representante da Média Complexidade - Assistência Social;
- g) Schellen Alyka Machado, como representante da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. Conjunta n. 021/2026/SES/SEPROT/SAS.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 15:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29433962** e o código CRC **86F719C0**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 128/2026/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 355/2025 (SEI 0025139390), celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e a empresa Nova Medical Center Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.943.518/0001-60, que tem como objeto o credenciamento de prestadores de serviços especializados de saúde para realização de tomografia computadorizada, conforme a tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS, para atendimento aos usuários do SUS, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento 068/2022 (SEI 0013197104):

#### I - Área de Regulação:

- a) Nathália Fernandes Silveira, matrícula nº 48.818 (titular);
- b) Sidnei Antonio Asquino, matrícula nº 42.030 (suplente).

#### II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Adenilson Juarez Borges, matrícula nº 48.134 (titular);
- b) Darlan Marques, matrícula nº 38.532 (titular);
- c) Eliane Gregorio, matrícula nº 49.839 (titular);
- d) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552 (titular);
- e) Fernanda Cristina Spiller, matrícula nº 47.943 (titular);
- f) Adriana Meira Troglio, matrícula nº 32.677 (suplente);
- g) Catia Regina do Nascimento, matrícula nº 17.842 (suplente);
- h) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula nº 47.363 (suplente);
- i) Thalita Albuquerque Ferreira, matrícula nº 64.002 (suplente).

III - Unidade de Tecnologia da Informação:

- a) Liziana Lúcio Ardigó, matrícula n° 63.529 (titular);
- b) Adriano Laemmle, matrícula n° 46.369 (suplente);
- c) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula n° 47.995 (suplente).

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 2º** Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato e

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

**Art. 3º** Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para

pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

e

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 4º** Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação; e

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão Social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato).

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras.

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109/2024, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 362/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29440288** e o código CRC **F4D3DE28**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 133/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de Credenciamento Universal oriundos do edital credenciamento nº 152/2022 (0013185168), firmado entre o Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e os Laboratórios de Análises Clínicas, que tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços especializados, em caráter ambulatorial, na especialidade de Procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 02, Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica – Subgrupo 02, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SUS/SIGTAP e suas Unidades de Coleta vinculadas, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville:

I - Unidade de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal:

- a) Soraia Pinheiro, matrícula nº 30.254 - Titular;
- b) Carolina Simone de Souza de Oliveira, matrícula nº 40.412 - Titular;
- c) Sara Francine Pabst de Arcega, matrícula nº 45.577- Titular;
- d) Cristina Jacinto, matrícula nº 38.413 - Suplente;
- e) Elza Caroline Steffen, matrícula nº 37.385 - Suplente;
- f) Marcelo Eduardo Von Zeska Kress, matrícula nº 28.902 - Suplente;
- g) Julyane Cristine Maltezo, matrícula nº 40.752 - Suplente.

**II - Unidade de Controle e Avaliação:**

- a) Ana Paula do Rosário, matrícula nº 40.647 - Titular;
- b) Elisangela Rumor Paul, matrícula nº 36.899 - Titular;
- c) Catia Regina do Nascimento nº 17.842 - Titular;
- d) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula nº 47.363 - Titular;
- e) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552 - Titular;
- f) Darlan Marques, matrícula nº 38.532 - Suplente;
- g) Fernanda Cristina Spiller matrícula nº 47.943 - Suplente;
- h) Thalita Albuquerque Ferreira, matrícula nº 64.002 -Suplente.

**III - Área de Tecnologia de Informação:**

- a) José Roberto Glavam, matrícula nº 35.583 - Titular;
- b) Adriano Laemmle, matrícula nº 46.369 - Suplente;
- c) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 Suplente.

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 2º** Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato e

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

**Art. 3º** Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do serviço;

V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;  
e

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 4º** Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação; e

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão Social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato).

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras.

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 338/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29436853** e o código CRC **36B04BE6**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 137/2026/SES

**Designa membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Acordo de Cooperação nº 0023864455/2024/PMJ que entre si celebram o Município de Joinville, por meio da Secretaria da Saúde e Fundo Municipal de Saúde, e a Unimed de Joinville - Cooperativa de Trabalho Médico.**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes membros para a Comissão de Acompanhamento e

Controle (CAC) do Acordo de Cooperação nº 0023864455/2024/PMJ:

I - Município/FMS (Centro de Educação e Inovação em Saúde):

- a) Francielly Kleine Maria Amorim, matrícula nº 46.864 - Titular;
- b) Patricia Luzia Johann Teochi, matrícula nº 37.436 - S uplente.

II - UNIMED:

- a) Maria Eduarda Silva de Sousa - Titular;
- b) Marcia Zakalusny - Suplente.

III - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Luiz de Bittencourte - SINDNAPI - Titular;
- b) Quélen Beatriz Crizel Manske, OAB - Suplente.

**Art. 2º** Aos membros e servidores da CAC acima designados compete acompanhar a execução do objeto do Acordo de Cooperação nº 0023864455/2024/PMJ, reunindo-se semestralmente para análise do grau de aproveitamento dos serviços.

**Art. 3º** O quórum mínimo para a legitimidade da reunião da CAC será de 2 (dois) representantes efetivos das instituições.

**Art. 4º** Na presença do titular, o suplente terá direito a voz mas não direito a voto. Na ausência do titular, o representante suplente deverá substituir o titular, sendo-lhe, então, garantido o direito a voz e voto.

**Art. 5º** A CAC deverá emitir relatório anual contendo informações sobre o acompanhamento da execução do objeto da Parceria.

**Art. 6º** Os membros do Município/FMS serão responsáveis por programar e conduzir as reuniões e inserir os relatórios no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 076/2026/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29463096** e o código CRC **A74C876A**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 134/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos da Gerência de Serviços Especiais e suas unidades (CEO II, SIAVO, SER, NAIPE, Centrinho e Policlínica Boa Vista):

- I - Franci Maiara Machado, matrícula nº 45.714 - Titular;
- II - Gyovana da Rosa Goulart, matrícula nº 29.111 - Titular;
- III - Ana Paula da Silva Nunes Assumpção, matrícula nº 61.789 - Titular;
- IV - Andrea Vargas, matrícula nº 22.761 - Suplente;
- V - Bruna de Albuquerque Catelano, matrícula nº 89.433 - Suplente;
- VI - Márcia Regina de Souza Schvambachi, matrícula nº 24.103 - Suplente.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

- a) Franci Maiara Machado, matrícula nº 45.714;
- b) Gyovana da Rosa Goulart, matrícula nº 29.111;
- c) Ana Paula da Silva Nunes Assumpção, matrícula nº 61.789;
- d) Andrea Vargas, matrícula nº 22.761;
- e) Bruna de Albuquerque Catelano, matrícula nº 89.433;
- f) Alice Telles dos Santos Custodio, matrícula nº 49.006;
- g) Elisandra Santiago Mahl, matrícula nº 52.125;
- h) Márcia Regina de Souza Schwambachi, matrícula nº 24.103.

**Art. 4º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato).

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 225/2025/SES.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29437313** e o código CRC **DE03D7D8**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 138/2026/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de

Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº Edital 055/2025 (SEI 25488381), celebrado entre o Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e o Banco de Olhos de Joinville, inscrita no CNPJ nº 83.791.848/0002-94 (filial 1) e CNPJ nº 83.791.848/0005-37 (filial 2), que versa sobre o credenciamento de Prestadores de Serviços Especializados de Saúde na especialidade de Oftalmologia, conforme da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS, para atendimento aos usuários do SUS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, bem como Programação Físico Orçamentária, oriundo do Credenciamento nº 005/2025 (SEI 28111705):

I - Área de Regulação:

- a) Nathália Fernandes Silveira, matrícula nº 48.818 - Titular;
- b) Sidnei Antonio Asquino, matrícula nº 42.030 - Suplente.

II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Henrique Bastos Silva, matrícula nº 62.508 - Titular;
- b) Darlan Marques, matrícula nº 38.532 - Titular;
- c) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552 - Titular;
- d) Fernanda Cristina Spiller, matrícula nº 47.943 - Titular;
- e) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula nº 47.363 - Suplente
- f) Catia Regina do Nascimento, matrícula nº 17.842 - Suplente;
- g) Adenilson Juarez Borges, matrícula nº 48.134 - Suplente;
- h) Thalita Albuquerque Ferreira, matrícula nº 64.002 - Suplente.

III - Área de Tecnologia de Informação:

- a) José Roberto Glavam, matrícula nº 35.583 - Titular;
- b) Adriano Laemmle, matrícula nº 46.369 - Suplente;
- c) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 - Suplente.

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 2º** Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se

possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

**Art. 3º** Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 4º** Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação;

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Henrique Bastos Silva, matrícula n° 62.508 - Titular;
- b) Darlan Marques, matrícula n° 38.532 - Titular;
- c) Gisele Barone Soares, matrícula n° 32.552 - Titular;
- d) Fernanda Cristina Spiller, matrícula n° 47.943 - Titular;
- e) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula n° 47.363 - Suplente
- f) Catia Regina do Nascimento, matrícula n° 17.842 - Suplente;
- g) Adenilson Juarez Borges, matrícula n° 48.134 - Suplente;
- h) Thalita Albuquerque Ferreira, matrícula n° 64.002 - Suplente.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 15:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29506984** e o código CRC **6B4D1B3D**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA N° 139/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal n° 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade da Unidade de Administração de Materiais Ambulatoriais do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

- I - Bibiana Skrebsky de Almeida, matrícula n° 64.018 - Titular;
- II - Roger Winkel Pereira Tury, matrícula n° 63.932 - Suplente;

III - Luana Simão, matrícula nº 46.806 - Suplente.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no termo de contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Celso Luiz Carneiro Pereira, matrícula nº 41.569 - Titular;

II - Eduardo Coan Ribeiro, matrícula nº 46.117 - Titular;

- III - Cristiane da Cruz, matrícula nº 40.105 - Titular;
- IV - Bibiana Skrebsky de Almeida, matrícula nº 64.018 - Titular;
- V - Roger Winkel Pereira Tury, matrícula nº 63.932 - Suplente;
- VI - Rozangela Terezinha Schimitez, matrícula nº 50.790 - Suplente;
- VII - Nicole Carolina Vargas Jacintho, matrícula nº 63.278 - Suplente.

**Art. 4º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 071/2026/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29512013** e o código CRC **D20B32CF**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 141/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 413/2024 (SEI 0020267803), firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e a empresa TIM S.A, inscrita no CNPJ n. 02.421.421/0001-11, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia

Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato:

- a) Maria Guilhermina Murtinho de Borba, matrícula nº 29.547 - Titular;
- b) Edna Iolanda Teixeira Machado, matrícula nº 65.695 - Titular;
- c) Roger Bezerra Candido, matrícula nº 65.494 - Titular;
- d) Dienefe do Nascimento Laurindo, matrícula nº 53.583 - Suplente;
- e) Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula nº 42.050 - Suplente;
- d) Anderson Amaral, matrícula nº 46.232 - Suplente;
- e) Jane Batista Martins Farias, matrícula nº 41.625 - Suplente.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Maria Guilhermina Murtinho de Borba, matrícula nº 29.547 - Titular;

- b) Edna Iolanda Teixeira Machado, matrícula nº 65.695 - Titular;
- c) Roger Bezerra Candido, matrícula nº 65.494 - Titular;
- d) Dieneffe do Nascimento Laurindo, matrícula nº 53.583 - Suplente;
- e) Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula nº 42.050 - Suplente;
- d) Anderson Amaral, matrícula nº 46.232 - Suplente;
- e) Jane Batista Martins Farias, matrícula nº 41.625 - Suplente.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 036/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29541527** e o código CRC **A59198B5**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 142/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 061/2025 (SEI 0024127545), firmado entre o Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde e a empresa Selbetti Tecnologia S.A., inscrita no CNPJ nº 83.483.230/0001-86, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de *outsourcing* de impressão, sem fornecimento de papel:

I - Fiscais administrativos:

- a) Edna Iolanda Teixeira Machado, matrícula nº 65.695 - Titular;
- b) Roger Bezerra Candido, matrícula nº 65.494 - Titular;

- c) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 - Titular;
- d) Maria Guilhermina Murtinho de Borba, matrícula nº 29.547 - Suplente;
- e) Dienefe do Nascimento Laurindo, matrícula nº 53.583 - Suplente;
- f) Liziana Lucio Ardigo, matrícula nº 63.529 - Suplente;
- g) Flávio Moraes de Mattos, matrícula nº 48.135 - Suplente.

II - Fiscais técnicos:

- a) José Roberto Glavam, matrícula nº 35.583 - Titular;
- b) Israel Kraisch, matrícula nº 40.392 - Titular.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 061/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa)

dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Dienefe do Nascimento Laurindo, matrícula nº 53.583 - Titular;
- b) Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula nº 42.050 - Titular;
- c) Anderson Amaral, matrícula nº 46.232 - Suplente;
- d) Maria Guilhermina Murtinho de Borba, matrícula nº 29.547 - Suplente ;
- e) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 - Suplente;
- f) Flávio Morais de Mattos, matrícula nº 48.135 - Suplente;
- g) Liziana Lúcio Ardigó, matrícula nº 63.529 - Suplente;
- i) José Roberto Glavam, matrícula nº 35.583 - Titular; e
- j) Israel Kraisch, matrícula nº 40.392 - Suplente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando-se a Portaria n. 032/2026/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29542564** e o código CRC **1BEDA657**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DIC/SECULT.UDC/SECULT.UDC.ADF**

**PORTARIA Nº. 97/2026**

**Publica os Pareceristas do Poder Público e da Sociedade Civil para avaliação do Edital de Chamamento Público 03/2026 - Cultura Viva da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município de Joinville**

O Secretário de Cultura e Turismo de Joinville, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 40.293/2021 e Lei Municipal nº 6.705/2010 e com vistas à regulamentação da aplicação da Política Nacional Aldir Blanc, decide publicar os nomes dos Pareceristas do Edital de Chamamento Público 03/2026 - Cultura Viva da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), de acordo com o item 10 e subitem 10.2 do respectivo edital, conforme segue:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo como representantes do Poder Público:

I - Mariza de Moura Arent - matrícula: 46.460

II - Pedro Xavier da Rosa Neto - matrícula: 48.256

**Art. 2º** - Designar abaixo os representantes da Sociedade Civil:

I - Prof. Dr. Fernando Cesar Sossai - Univille

II - Prof. Dr. Denis Fernando Radun - Univille

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29526155** e o código CRC **3869D175**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

**PORTARIA Nº 411/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente o Contrato nº 1040/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos

oficiais, com o fornecimento de peças.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1040/2025:

### **I - Fiscais Técnicos/Administrativos:**

- **Titulares:**

- a) Pedro de Paula Salies – Matrícula 65.894;
- b) Marcionei Roecker - Matrícula 24.345.
- c) Adelcio Carlos Vieira – Matrícula 19.321;

- **Suplentes:**

- a) Cesar Augusto Silveira - Matrícula 18.695
- b) Werner de Franca Nast - Matrícula 65.289.

### **II – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**

- **Titular:**

- a)Shana Roesler Paiva - Matrícula 58.949.

- **Suplentes:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula 60.417.

### **III – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula 24.869.

**Art. 2º** Compete aos Membros Técnicos/Administrativos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IX – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- X– Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- XI – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- XII – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;

**Art. 3º** Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

**Art. 4º** Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

**Art. 5º** Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

**Art. 6º** Fica revogada a portaria nº 358/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2955 de 04/05/2026.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29555142** e o código CRC **E76D159F**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

### PORTARIA Nº 412/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente o Contrato nº 1024/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1024/2025:

**I - Fiscais Técnicos/Administrativos:**

• **Titulares:**

- a) Pedro de Paula Salies – Matrícula 65.894;
- b) Marcionei Roecker - Matrícula 24.345.
- c) Adelcio Carlos Vieira – Matrícula 19.321;

• **Suplentes:**

- a) Cesar Augusto Silveira - Matrícula 18.695
- b) Werner de Franca Nast - Matrícula 65.289.

**II – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**

• **Titular:**

- a)Shana Roesler Paiva - Matrícula 58.949.

• **Suplentes:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula 60.417.

**III – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

• **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula 63.252.

• **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula 24.869.

**Art. 2º** Compete aos Membros Técnicos/Administrativos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IX – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- X– Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- XI – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- XII – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;

**Art. 3º** Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

**Art. 4º** Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

**Art. 5º** Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

**Art. 6º** Fica revogada a portaria nº 359/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2955 de 04/05/2026.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29555775** e o código CRC **F027A91D**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

### PORTARIA Nº 413/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente o Contrato nº 744/2025, que tem por objeto a aquisição de botijão de gás e de carga de gás GLP - Gás Liquefeito de Petróleo.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 744/2025:

**I - Fiscais Responsáveis:****• Titulares:**

- a) Pedro de Paula Salies – Matrícula 65.894;
- b) Marcionei Roecker - Matrícula 24.345.
- c) Adalcio Carlos Vieira – Matrícula 19.321.

**• Suplentes:**

- a) Cesar Augusto Silveira - Matrícula 18.695;
- b) Werner de Franca Nast - Matrícula 65.289.

**II – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:****• Titular:**

- a)Shana Roesler Paiva - Matrícula 58.949.

**• Suplentes:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula 60.417.

**III – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:****• Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula 63.252.

**• Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula 24.869.

**Art. 2º** Compete aos Fiscais do contrato:

I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;

- II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;
- III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;
- IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;
- VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;
- VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;
- VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);
- IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;
- XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

**Art. 3º** Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

**Art. 4º** Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

**Art. 5º** Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

**Art. 6º** Fica revogada a portaria nº 361/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2955 de 04/05/2026.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29555925** e o código CRC **AE0FE9A3**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

### PORTARIA Nº 414/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente o Contrato nº 937/2025, que tem por objeto a aquisição de óleo lubrificante para utilização em maquinários pesados da Prefeitura do Município de Joinville, pelo sistema de Registro de Preços.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana

– SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 937/2025:

### **I - Fiscais responsáveis:**

- **Titulares:**

- a) Pedro de Paula Salies – Matrícula 65.894;
- b) Marcionei Roecker - Matrícula 24.345.
- c) Adelcio Carlos Vieira – Matrícula 19.321;

- **Suplentes:**

- a) Cesar Augusto Silveira - Matrícula 18.695
- b) Werner de Franca Nast - Matrícula 65.289.

### **II – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**

- **Titular:**

- a)Shana Roesler Paiva - Matrícula 58.949.

- **Suplentes:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula 60.417.

### **III – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula 24.869.

### **Art. 2º** Compete aos Fiscais do Contrato:

I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;

II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;

- III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;
- IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;
- VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;
- VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;
- VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);
- IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;
- XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

**Art. 3º** Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

**Art. 4º** Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

**Art. 5** Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

**Art. 6º** Fica revogada a portaria nº 362/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2955 de 04/05/2026.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29556500** e o código CRC **82BCC81F**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

### **PORTARIA Nº 415/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente o Contrato nº 221/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 221/2026:

**I - Fiscais Técnicos/Administrativos:****• Titulares:**

- a) Pedro de Paula Salies – Matrícula 65.894;
- b) Marcionei Roecker - Matrícula 24.345.
- c) Adelcio Carlos Vieira – Matrícula 19.321;

**• Suplentes:**

- a) Cesar Augusto Silveira - Matrícula 18.695
- b) Werner de Franca Nast - Matrícula 65.289.

**II – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:****• Titular:**

- a)Shana Roesler Paiva - Matrícula 58.949.

**• Suplentes:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula 60.417.

**III – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:****• Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula 63.252.

**• Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula 24.869.

**Art. 2º** Compete aos Membros Técnicos/Administrativos:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;

III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução;
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IX – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- X– Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- XI – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- XII – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle.

**Art. 3º** Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

**Art. 4º** Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

**Art. 5º** Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

**Art. 6º** - Fica revogada a portaria nº 364//2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Joinville nº 2955, de 04/05/2026.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29556577** e o código CRC **3FED7B5E**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

### **PORTARIA Nº 416/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente o Contrato nº 056/2026, que tem por objeto a aquisição de pneus para caminhões e maquinários pesados da Prefeitura do Município de Joinville, de forma CONTÍNUA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 056/2026:

#### **I - Fiscais responsáveis:**

- **Titulares:**

- a) Pedro de Paula Salies – Matrícula 65.894;
- b) Marcionei Roecker - Matrícula 24.345.
- c) Adelcio Carlos Vieira – Matrícula 19.321;

- **Suplentes:**

- a) Cesar Augusto Silveira - Matrícula 18.695
- b) Werner de Franca Nast - Matrícula 65.289.

## **II – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**

- **Titular:**

- a)Shana Roesler Paiva - Matrícula 58.949.

- **Suplentes:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula 60.417.

## **III – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula 24.869.

### **Art. 2º** Compete aos Fiscais do contrato:

I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;

II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;

III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;

IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive

notas fiscais;

VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;

VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;

VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);

IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;

X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;

XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

**Art. 3º** Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

**Art. 4º** Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

**Art. 5º** Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

**Art. 6º** Fica revogada a portaria nº 363/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2955 de 04/05/2026.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29556975** e o código CRC **06AB0118**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

### **PORTARIA Nº 417/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente o Contrato nº 046/2026, que tem por objeto a aquisição de pneus para caminhões e maquinários pesados da Prefeitura do Município de Joinville, de forma CONTÍNUA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 046/2026:

#### **I - Fiscais responsáveis:**

- **Titulares:**

- a) Pedro de Paula Salies – Matrícula 65.894;
- b) Marcionei Roecker - Matrícula 24.345.
- c) Adalcio Carlos Vieira – Matrícula 19.321;

- **Suplentes:**

- a) Cesar Augusto Silveira - Matrícula 18.695
- b) Werner de Franca Nast - Matrícula 65.289.

## **II – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**

- **Titular:**

- a)Shana Roesler Paiva - Matrícula 58.949.

- **Suplentes:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula 60.417.

## **III – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula 24.869.

**Art. 2º** Compete aos Fiscais do contrato:

I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;

II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;

III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;

IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;

- VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;
- VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;
- VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);
- IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;
- XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

**Art. 3º** Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

**Art. 4º** Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

**Art. 5º** Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

**Art. 6º** Fica revogada a portaria nº 365/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2955 de 04/05/2026.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29557252** e o código CRC **6684AD4F**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

### **PORTARIA Nº 418/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente o Contrato nº 045/2026, que tem por objeto a aquisição de pneus para caminhões e maquinários pesados da Prefeitura do Município de Joinville, de forma CONTÍNUA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 045/2026:

#### **I - Fiscais responsáveis:**

- **Titulares:**

- a) Pedro de Paula Salies – Matrícula 65.894;
- b) Marcionei Roecker - Matrícula 24.345.
- c) Adalcio Carlos Vieira – Matrícula 19.321;

- **Suplentes:**

- a) Cesar Augusto Silveira - Matrícula 18.695
- b) Werner de Franca Nast - Matrícula 65.289.

## **II – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**

- **Titular:**

- a)Shana Roesler Paiva - Matrícula 58.949.

- **Suplentes:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula 60.417.

## **III – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula 24.869.

### **Art. 2º** Compete aos Fiscais do contrato:

I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;

II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;

III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;

IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;

VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e

conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;

VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;

VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);

IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;

X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;

XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

**Art. 3º** Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

**Art. 4º** Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

**Art. 5º** Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

**Art. 6º** Fica revogada a portaria nº 366//2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2955 de 04/05/2026.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29557375** e o código CRC **3F5C0621**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

### PORTARIA Nº 419/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 729/2022, que tem por objeto a locação de caminhão basculante, para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pela Subprefeitura, nas suas respectivas áreas de abrangência.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 729/2022:

#### I- Responsáveis técnicos:

- Titulares:
  - a) Lays Mayara Hess – Matrícula 59.738;
  - b) Mariana Rossi – Matrícula 62.959;
- Suplentes:

- a) Aldo Felipe – Matrícula 58.118;
- b) Alcir José Girardi – Matrícula 63.925;
- c) Cristiane Aparecida Miranda - Matrícula 64.828.
- d) Marcio Albrecht - Matrícula 65.860.

## **II – Responsáveis administrativos:**

- Titulares:
  - a) Alessandra Wilbert Friedrichsen – Matrícula 64.110;
- Suplentes:
  - a) Lays Mayara Hess – Matrícula 59.738;
  - b) Mariana Rossi – Matrícula 62.959

## **III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:**

- Titular:
  - a) Henrique Eduardo Ramos - Matrícula 45.270.
- Suplente:
  - a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

## **IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**

- Titular:
  - a)Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- Suplente:
  - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694
  - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417

## **V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

- Titulares:
  - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
  - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
  - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
  - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.
- Suplente:
  - a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

**Art. 2º** Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução;
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.

**Art. 3º** Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;
- V - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
- IX – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

**Art. 4º** Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução

contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

**Art. 5º** Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

**Art. 6º** Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

**Art. 7º** Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

**Art. 8º** - Fica revogada a portaria nº 946/2025 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2828, de 20/10/2025.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29557875** e o código CRC **BF4256F9**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

### PORTARIA Nº 420/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1045/2025, que tem por objeto a futura e eventual contratação de prestação de serviço com rolo compactador, caminhão com carroceria aberta e guindauto, motoniveladora.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1045/2025:

#### I- Responsáveis técnicos:

- Titulares:
  - a) Lays Mayara Hess – Matrícula 59.738;
  - b) Mariana Rossi – Matrícula 62.959;
  
- Suplentes:
  - a) Aldo Felipe – Matrícula 58.118;
  - b) Alcir José Girardi – Matrícula 63.925;
  - c) Cristiane Aparecida Miranda - Matrícula 64.828;
  - d) Marcio Albrecht - Matrícula 65.860.

#### II – Responsáveis administrativos:

- Titulares:
  - a) Alessandra Wilbert Friedrichsen – Matrícula 64.110;
- Suplentes:
  - a) Lays Mayara Hess – Matrícula 59.738;
  - b) Mariana Rossi – Matrícula 62.959

### **III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:**

- Titular:
  - a) Henrique Eduardo Ramos - Matrícula 45.270.
- Suplente:
  - a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

### **IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**

- Titular:
  - a)Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- Suplente:
  - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694
  - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417

### **V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

- Titulares:
  - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
  - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
  - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
  - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.
- Suplente:
  - a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

#### **Art. 2º** Compete aos Membros Técnicos:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;

III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução;
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.

**Art. 3º** Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;
- V - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
- IX – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

**Art. 4º** Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

**Art. 5º** Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

**Art. 6º** Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

**Art. 7º** Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

**Art. 8º** - Fica revogada a portaria nº 1159/2025 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2844, de 12/11/2025.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29558031** e o código CRC **BDF5094D**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

### **PORTARIA Nº 421/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1023/2025, que tem por objeto a futura e eventual contratação de prestação de serviço com Rolo Compactador, Caminhão com carroceria aberta e guindauto, motoniveladora.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1023/2025:

#### **I- Responsáveis técnicos:**

- Titulares:
  - a) Lays Mayara Hess – Matrícula 59.738;
  - b) Mariana Rossi – Matrícula 62.959;
  
- Suplentes:
  - a) Aldo Felipe – Matrícula 58.118;
  - b) Alcir José Girardi – Matrícula 63.925;
  - c) Cristiane Aparecida Miranda - Matrícula 64.828;
  - d) Marcio Albrecht - Matrícula 65.860.

#### **II – Responsáveis administrativos:**

- Titulares:
  - a) Alessandra Wilbert Friedrichsen – Matrícula 64.110;

- Suplentes:
  - a) Lays Mayara Hess – Matrícula 59.738;
  - b) Mariana Rossi – Matrícula 62.959

### **III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:**

- Titular:
  - a) Henrique Eduardo Ramos - Matrícula 45.270.
- Suplente:
  - a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

### **IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**

- Titular:
  - a)Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- Suplente:
  - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694
  - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417

### **V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

- Titulares:
  - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
  - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
  - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
  - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.
- Suplente:
  - a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

### **Art. 2º** Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas

e todas as pendências constatadas na execução do contrato.

VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução;

VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.

**Art. 3º** Compete aos Membros Administrativos:

I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;

V - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

IX – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

**Art. 4º** Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

**Art. 5º** Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional

em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

**Art. 6º** Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

**Art. 7º** Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

**Art. 8º** - Fica revogada a portaria nº 1055/2025 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2837, de 03/11/2025.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29558120** e o código CRC **08B66524**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

**PORTARIA Nº 422/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 165/2026, que tem por objeto a prestação de serviço continuado com equipamentos pesados e caminhões, para atender às Unidades da SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 165/2026:

**I- Responsáveis técnicos:**

- Titulares:
  - a) Lays Mayara Hess – Matrícula 59.738;
  - b) Mariana Rossi – Matrícula 62.959;
  
- Suplentes:
  - a) Aldo Felipe – Matrícula 58.118;
  - b) Alcir José Girardi – Matrícula 63.925;
  - c) Cristiane Aparecida Miranda - Matrícula 64.828;
  - d) Marcio Albrecht - Matrícula 65.860.

**II – Responsáveis administrativos:**

- Titulares:
  - a) Alessandra Wilbert Friedrichsen – Matrícula 64.110;
- Suplentes:
  - a) Lays Mayara Hess – Matrícula 59.738;
  - b) Mariana Rossi – Matrícula 62.959

**III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:**

- Titular:

- a) Henrique Eduardo Ramos - Matrícula 45.270.
- Suplente:
  - a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

#### **IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**

- Titular:
  - a)Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- Suplente:
  - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694
  - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417

#### **V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

- Titulares:
  - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
  - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
  - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
  - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.
- Suplente:
  - a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

#### **Art. 2º** Compete aos Membros Técnicos:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;

III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;

VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.

VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução;

VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.

**Art. 3º** Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;
- V - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
- IX – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

**Art. 4º** Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

**Art. 5º** Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

**Art. 6º** Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

**Art. 7º** Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

**Art. 8º** - Fica revogada a portaria nº 140/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2915, de 04/03/2026.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29558185** e o código CRC **D2A3111D**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

**PORTARIA Nº 423/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 179/2026, que tem por objeto a prestação de serviço continuado com equipamentos pesados e caminhões, para atender às Unidades da SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 179/2026:

### **I- Responsáveis técnicos:**

- Titulares:
  - a) Lays Mayara Hess – Matrícula 59.738;
  - b) Mariana Rossi – Matrícula 62.959;
  
- Suplentes:
  - a) Aldo Felipe – Matrícula 58.118;
  - b) Alcir José Girardi – Matrícula 63.925;
  - c) Cristiane Aparecida Miranda - Matrícula 64.828;
  - d) Marcio Albrecht - Matrícula 65.860.

### **II – Responsáveis administrativos:**

- Titulares:
  - a) Alessandra Wilbert Friedrichsen – Matrícula 64.110;
- Suplentes:
  - a) Lays Mayara Hess – Matrícula 59.738;
  - b) Mariana Rossi – Matrícula 62.959

### **III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:**

- Titular:
  - a) Henrique Eduardo Ramos - Matrícula 45.270.
- Suplente:
  - a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

### **IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**

- Titular:
  - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- Suplente:
  - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694
  - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417

#### **V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

- Titulares:
  - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
  - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
  - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
  - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.
- Suplente:
  - a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

#### **Art. 2º** Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução;
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.

#### **Art. 3º** Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e

à efetivação do pagamento;

V - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

IX – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

**Art. 4º** Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

**Art. 5º** Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

**Art. 6º** Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou

Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

**Art. 7º** Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

**Art. 8º** - Fica revogada a portaria nº 176/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2924, de 18/03/2026.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29558253** e o código CRC **96C0F145**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### Portaria nº 154/2026

#### **Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.**

A Diretora Executiva da Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 49.900 de 24 de janeiro de 2022, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**Art. 1º** - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **RODRIGO FARIA PEREIRA, matrícula 62868, ASSISTENTE SOCIAL**:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Jaqueline Martins - Matrícula 30.443;
- b) Rubia Lorena Rodrigues - Matrícula 24.473.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Fabiane Sander Rokembach - Matrícula 24.450;
- b) Simone Corrente- Matrícula 38.931.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster**

Diretora Executiva

[Assina o presente a Diretora Executiva da Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 49.900/2022, em conformidade com a Lei 9868/2025 art. 22: §4º.]



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forst, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29530939** e o código CRC **E05E91A9**.

**PORTARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NAD**

**PORTARIA Nº 53, de 21 de maio de 2026.**

A Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 423/2026 (29545749), celebrado entre o Município de Joinville - Procuradoria Geral do Município e a empresa JUSTICE AI LTDA, que tem por objetivo a contratação da plataforma MinutaIA para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Joinville e do PROCON:

**Titular:**

- a) Rafael Schreiber, matrícula nº 39514
- b) Juliana Schroeder Sprotte , matrícula nº 45600
- c) Cristiane de Souza, matrícula nº 36028

**Suplente:**

- a) Thiago Felipe de Amorim, matrícula nº 41678
- b) Emerson Pires Machado, matrícula nº 23453

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - encaminhar as faturas para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 13.820/2007;
- V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;
- IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Christiane Schramm Guisso

Procuradora-Geral do Município de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 21/05/2026, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29561365** e o código CRC **3252C2CF**.

### EXTRATO SEI Nº 29532913/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 20 de maio de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao **Termo de Contrato nº 1061/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus e, a empresa **Cooperativa de Araquari Agricultura Familiar - COOPER ARAQUARI**, inscrita no CNPJ nº 30.639.217/0001-07, que versa sobre contratação de empresa para a aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, na forma da Chamada Pública nº 332/2025. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, referente ao período acumulado de abril/2025 à março/2026, em 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento), para aplicação a partir de 30 de abril de 2026. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 220.937,86 (duzentos e vinte mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 230.081,71 (duzentos e trinta mil e oitenta e um reais e setenta e um centavos). II. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Educação através da solicitação nº 29412483 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula " **4.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados,

mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 30 de abril de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 2.497,27 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), que corresponde à diferença das medições de maio de 2026. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 29455502.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29532913** e o código CRC **926BC6D3**.

## EXTRATO SEI Nº 29534462/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 20 de maio de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1053/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário de Educação Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA**, inscrita no CNPJ nº 20.139.855/0001-05, que versa sobre a Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de Chamada Pública, para compra a partir do ano de 2025, relacionados e especificados no ANEXO I - Termo de Referência, que serão destinados ao fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma da Chamada Pública nº 332/2025. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de abril/2025 a março/2026, em 4,14% (quatro inteiros e catorze centésimos por cento), para aplicação a partir de 30 de abril de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 15.082,32 (quinze mil e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) para R\$ 15.713,94 (quinze mil setecentos e treze reais e noventa e quatro centavos). Justifica-se tal

reajuste, com a anuência da Secretaria de Educação através da solicitação nº 29401030 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "4.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 30 de abril de 2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 29439178.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29534462** e o código CRC **45DF1BDC**.

### EXTRATO SEI Nº 29535106/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 20 de maio de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1055/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE**, inscrita no CNPJ nº 08.973.347/0001-22, que versa sobre a aquisição de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar destinados à elaboração da merenda escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de Chamada Pública, para compra a partir do ano de 2025, relacionados e especificados no ANEXO I - Termo de Referência, que serão destinados ao fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma da Chamada Pública nº 332/2025. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de abril/2025 a março/2026, em 4,14% (quatro inteiros e catorze centésimos por cento), para aplicação a partir de 30 de abril de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 665.078,91 (seiscentos e sessenta e cinco mil e setenta e oito reais e noventa e um centavos) para R\$ 692.795,73 (seiscentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e

setenta e três centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Educação através da solicitação nº 29379322 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "4.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 30 de abril de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 12.946,63 (doze mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), que corresponde à diferença da medição de maio/2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 29403384.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29535106** e o código CRC **E433B399**.

## EXTRATO SEI Nº 29523277/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 19 de maio de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Apostilamento à Ata de Registro de Preços 27028100, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 21.551.379/0008-74, que versa sobre a aquisição de agulhas, corantes, materiais e reagentes para exames de grande demanda para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 220/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice "**IPCA**", referente ao período acumulado de **fevereiro/2025 a janeiro/2026**, em **4,44%** (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência da Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal São José, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 29433194 - SES.UFL.LAB, sendo ainda

previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 14/02/2025 e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29523277** e o código CRC **2D66FE11**.

### EXTRATO SEI Nº 29520344/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 19 de maio de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao **Termo de Contrato nº 628/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana/Unidade de Pavimentação**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa Rogerio Andrioli Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 85.097.574/0001-82, que versa sobre a contratação de prestação de serviço com Retroescavadeira, para atender os serviços da SEINFRA e prestação de serviço com caminhões pipa de 15.000 litros, para atender os serviços de zeladoria pública, na forma do Pregão Eletrônico nº 499/2023. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, referente ao período acumulado de agosto/2024 à julho/2025, em 5,23% (cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento), para aplicação a partir de 28 de agosto de 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 68.703,42 (sessenta e oito mil setecentos e três reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 72.296,79 (setenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos). II. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 29327472 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor

Ampla, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. " III. Os efeitos do presente termo retroagem à 28 de agosto de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de: R\$ 5.648,80 (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), que corresponde à diferença das medições de agosto até dezembro de 2025; R\$ 6.216,88 (seis mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), que corresponde à diferença das medições de janeiro até abril de 2026. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 29441403.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29520344** e o código CRC **D55B4632**.

### EXTRATO SEI Nº 29539925/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 20 de maio de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 968/2024, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Aviz Comercio de Material de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ nº 85.359.073/0001-27, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de insumos para zeladoria urbana, de forma contínua, na forma do Pregão Eletrônico nº 091/2024. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana nº 1191/2026 - 0.7001.15.451.6.2.3429.0.339000 Fonte de Recursos 2501 - Superávit Outros Recursos não Vinculados. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 29445761 - SEINFRA.UNO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29539925** e o código CRC **34E86772**.

### EXTRATO SEI Nº 29517397/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 19 de maio de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Apostilamento à Ata de Registro de Preços 27028112, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Biosave-Diagnóstica Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.919.350/0001-00, que versa sobre a aquisição de agulhas, corantes, materiais e reagentes para exames de grande demanda para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 220/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice "**IPCA**", referente ao período acumulado de **fevereiro/2025 a janeiro/2026**, em **4,44%** (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência da Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal São José, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 29435438 - SES.UFL.LAB, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda "**2.4** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 14/02/2025 e **2.5** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29517397** e o código CRC **6C9C0C4C**.

### EXTRATO SEI Nº 29521274/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 19 de maio de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 338/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **K&P Comércio Varejista De Material De Construção Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 85.388.601/0001-76, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as equipes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, na forma do Pregão Eletrônico nº 288/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, referente ao período acumulado de Fevereiro/2025 à Janeiro/2026, em 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), para aplicação a partir de 26 de fevereiro de 2026. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 164.172,55 (cento e sessenta e quatro mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 171.449,44 (cento e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). II. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação nº 28996753 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 26 de Fevereiro de 2026. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 29286586.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29521274** e o código CRC **654F781B**.

### EXTRATO SEI Nº 29518649/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 19 de maio de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 115/2025, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ nº 81.767.667/0001-16, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as equipes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, na forma do Pregão Eletrônico nº 288/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de fevereiro/2025 a janeiro/2026, em 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), para aplicação a partir de 26 de fevereiro de 2026. Não há saldo contratual. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 29320258 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 26 de fevereiro de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 5.695,26 (cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), que corresponde à diferença da medição de fevereiro a maio/2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 29412649.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29518649** e o código CRC **70731864**.

### EXTRATO SEI Nº 29525824/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 19 de maio de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 985/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **K&P Comércio Varejista de Material de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ nº 85.388.601/0001-76, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de insumos para zeladoria urbana, de forma contínua, na forma do Pregão Eletrônico nº 091/2024. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana nº 1191/2026 - 0.7001.15.451.6.2.3429.0.339000 Fonte de Recursos 2501 - Superávit Outros Recursos não Vinculados. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 29446469 - SEINFRA.UNO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29525824** e o código CRC **1A85D81D**.

### EXTRATO SEI N° 29522640/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 19 de maio de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 955/2024, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Nantes Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.547.223/0001-61, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de insumos para zeladoria urbana, de forma contínua, na forma do Pregão Eletrônico nº 091/2024. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana nº 1191/2026 - 0.7001.15.451.6.2.3429.0.339000 Fonte de Recursos 2501 - Superávit Outros Recursos não Vinculados. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 29446355 - SEINFRA.UNO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29522640** e o código CRC **DC5F38DA**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 29498443/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **615/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth – Secretário, e a empresa contratada **Maryleide Fonseca Almeida Ltda** - inscrita no CNPJ nº 15.838.111/0001-49, que versa sobre a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 07/2025, assinada em 19/05/2026, no valor de R\$ 4.614,00 (quatro mil seiscientos e quatorze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29498443** e o código CRC **EC96DA2F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29498776/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **616/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth – Secretário, e a empresa contratada **Escriblu Comercio de Moveis Ltda** - inscrita no CNPJ nº 10.902.067/0001-75, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 19/05/2026, no valor de R\$ 336,82 (trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29498776** e o código CRC **C9F98CA6**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29514911/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **619/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de de Cultura e Turismo – SECULT**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa contratada **Unibrasil Comercio de Moveis para Escritório Ltda** - inscrita no CNPJ nº 57.373.969/0001-25, que versa sobre a aquisição de móveis. - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 19/05/2026, no valor de R\$ 3.498,00 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29514911** e o código CRC **DDC54C3D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29516170/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento** nº **620/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de de Cultura e Turismo – SECULT**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Vanderli Alexandre e Cia Ltda** - inscrita no CNPJ nº 10.872.210/0001-23, que versa sobre a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 19/05/2026, no valor de R\$ 10.255,88 (dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29516170** e o código CRC **D451C0B2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29520951/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **621/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de de Cultura e Turismo – SECULT**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada Diogo Dias F. Informática Ltda - inscrita no CNPJ nº 49.641.888/0001-30, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 19/05/2026, no valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29520951** e o código CRC **FF1EFE03**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29495526/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

**606/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth – Secretário, e a empresa contratada **Achei Industria de Moveis Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 08.221.047/0001-97, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 19/05/2026, no valor de R\$ 7.924,50 (sete mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29495526** e o código CRC **E4E2D282**.

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29522596/2026 - SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 624/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de de Cultura e Turismo – SECULT**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa contratada **Amena Climatização Ltda** - inscrita no CNPJ nº 46.368.367/0001-63, que versa sobre a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 007/2025, assinada em 19/05/2026, no valor de R\$ 456,19 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29522596** e o código CRC **F88286D5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29496187/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **607/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth – Secretário, e a empresa contratada **Achei Industria de Moveis Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 08.221.047/0001-97, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 19/05/2026, no valor de R\$ 1.042,00 (mil e quarenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29496187** e o código CRC **1C8796C4**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29499043/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **617/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth – Secretário, e a empresa contratada **Justo Moveis e Transportes Ltda** - inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001-36, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 19/05/2026, no valor de R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29499043** e o código CRC **883F22BA**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 29532725/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 20 de maio de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **417/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa **Mani Som E Luz Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 81.803.215/0001-42, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Edilson Kammradt e Sr. Nair Goulart Danielski Kammradt, neste ato representada pelo Procurador, Sr. Marcelo Felipe Custódio, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, palanque, praticáveis, linóleo, grades de isolamento e tenda - na forma do Pregão Eletrônico nº 388/2025, assinado em 19/05/2026, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 133.484,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29532725** e o código CRC **CC62D51F**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 29527256/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 19 de maio de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **420/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Golden Tecnologia em Construção Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 34.927.925/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Alyson Gregory Retkva e Sr. Yuri Alan Pereira, neste ato representada pelo Sr. Alyson Gregory Retkva, que versa sobre a contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e sondagem, por sistema de registro de preços - na forma do Pregão Eletrônico nº 375/2025, assinado em 20/05/2026, com a vigência até 32 (trinta e dois) meses, no valor de R\$ 58.660,00 (cinquenta e oito mil seiscientos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29527256** e o código CRC **5B4B7951**.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 29554469/2026 - SEGOV.UAD

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Inexigibilidade de Licitação nº 53/2026**

**Objeto:** Inscrição de CRISTIANE CIRNE VIEIRA ARNDT SPLITER da Câmara de Vereadores de Joinville no 49º Curso Oficial de Capacitação e Certificação de Ouvidores de Organizações Públicas e Privadas.

**Contratada:** Associação Brasileira de Ouvidores – Secao R de Janeiro

**CNPJ nº:** 01.153.497/0001-04

**Valor da inscrição:** R\$ 1.766,53 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

**Data:** 21/05/2026.

**Período do curso:** 25/05 a 27/05/2026.

**Base Legal:** art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 21/05/2026, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29554469** e o código CRC **AA2075A4**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 29367101/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 06 de maio de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** KEMIA FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA;

**CNPJ:** 24.517.378/0001-25;

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência contratual por mais 06 meses, contados a partir de 23/10/2026 e 14/12/2026, respectivamente, passando a findar em 23/04/2027 e 14/06/2027;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023;

**VIGÊNCIA:** 14/06/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 20/05/2026, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/05/2026, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29367101** e o código CRC **466A771B**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 29367359/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 06 de maio de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 01º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 25531265, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa **Br Medical Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 06.196.809/0001-17, cujo quadro societário é formado pelo(a) Sr(a). Edson Cogo Riffel e a Sr(a) Rosmari Enilde Cunha Riffel, que versa sobre futura e eventual aquisição de materiais para neurocirurgia, em regime de consignação, para atender a demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico Nº 186/2025**. O Município adita a

ata de registro de preço **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia **29/05/2027**, e **renovando** os quantitativos. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - ARP SEI N° 28399837, e Parecer Jurídico SEI n° 29366063.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 14:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29367359** e o código CRC **6AD7A554**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 29540118/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 20 de maio de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° **712/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Rhadix Vidraçaria Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n°. 05.833.018/0001-98, cujo quadro societário é formado pelos Sres. Leonardo Martins de Moraes e Darci de Oliveira Moraes, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Martins de Moraes, que versa sobre a aquisição de lousas de vidro temperado (instalada) para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, na forma do Pregão Eletrônico n° 306/2023. O Município adita o contrato acrescentando-o quantitativamente em 22,86% (vinte e dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 4.528,00 (quatro mil quinhentos e vinte e oito reais). Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Acréscimo n° 28820694 - SED.USP.APA. Parecer Jurídico n° 29531392.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29540118** e o código CRC **BDCC08D9**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29550350/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 21 de maio de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **KALIANNE GLEVES DA SILVA LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29550350** e o código CRC **68F404A7**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29554695/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 21 de maio de 2026.

## Ato de Convocação

Joinville, 21 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

<b>Candidato</b>	<b>Classificação Geral</b>	<b>Classificação PCD</b>	<b>Cargo</b>
ALEXIA GALVAO MONTEIRO	36	0	Professor de Educação Infantil
LUCIANE DUMERQUI SCHOLZ	37	0	Professor de Educação Infantil
NATANIELE TAKAOKA DA SILVA	38	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29554695** e o código CRC **41984A52**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 29553251/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 21 de maio de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **VALENTINA CELSO SANTANGELO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29553251** e o código CRC **906BC5BB**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 29555192/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 21 de maio de 2026.

### Ato de Convocação

Joinville, 21 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ARIELI MORAIS FERREIRA	39	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29555192** e o código CRC **907BB56A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29552235/2026 - SGP.URS.ARE**

Joinville, 21 de maio de 2026.

## Ato de Convocação

---

Joinville, 21 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

<b>Candidato</b>	<b>Classificação Geral</b>	<b>Classificação PCD</b>	<b>Cargo</b>
ISABELI DE LEMOS ZANON	29	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
JULYAN EMANUELLE DE OLIVEIRA OHSE	30	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
DJENIFER SOUZA DOS SANTOS	31	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
ALINE LOURDES LANDFELDT	32	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
ADRIANA CONCEICAO VITORINO JANUARIO	33	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
WUANE DA LUZ NUNES MENDES	34	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
ANA CAROLINA ARRUDA	35	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
LETICIA IZIDORO WANDERSEE	36	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
ANA KAROLINE SCUISSIATO DA SILVA	37	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
LAYSA BEATRIZ PACHECO	38	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER

---



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29552235** e o código CRC **E9E06DB6**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29555459/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 21 de maio de 2026.

### Ato de Convocação

Joinville, 21 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
WALTER RICHARD	6	0	ENGENHEIRO ELETRICISTA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29555459** e o código CRC **73377B54**.

---

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29552677/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 21 de maio de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29552677** e o código CRC **71F1ABE8**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29552458/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 21 de maio de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **YONÁ DA MAIA FARIAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29552458** e o código CRC **23EE84E0**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29552048/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 21 de maio de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **SARA ROBERTA REINERT** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29552048** e o código CRC **30C75261**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29551682/2026 - SGP.URS.ARE**

Joinville, 21 de maio de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **RENATA SILVA CUNHA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29551682** e o código CRC **5D823531**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29555710/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 21 de maio de 2026.

### Ato de Convocação

Joinville, 21 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

<b>Candidato</b>	<b>Classificação Geral</b>	<b>Classificação PCD</b>	<b>Cargo</b>
SANDRO DOS SANTOS	45	0	Professor de Ciências
KELEN CAROLINA POSANSKE	46	0	Professor de Ciências

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29555710** e o código CRC **2C861D9D**.

---

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29551374/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 21 de maio de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **BEATRIZ FRAILE MIRANDA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29551374** e o código CRC **B00F8BC2**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29551160/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 21 de maio de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **GEMIMA ESCORCIO SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29551160** e o código CRC **EA5E6B72**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29550920/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 21 de maio de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **EMILY CRISTINE SOARES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29550920** e o código CRC **F9AB13E5**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29553593/2026 - SGP.URS.ARE**

Joinville, 21 de maio de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **GABRIEL ROGERIO DA CUNHA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29553593** e o código CRC **49E0A408**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29553592/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 21 de maio de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **CAROLINE AIDY TAVARES AMORIM** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29553592** e o código CRC **3E11C34A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29557284/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 21 de maio de 2026.

## Ato de Convocação

Joinville, 21 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

<b>Candidato</b>	<b>Classificação Geral</b>	<b>Classificação PCD</b>	<b>Cargo</b>
ELOISE ARAUJO DO NASCIMENTO DA SILVA	93	0	Professor de Séries Iniciais
TANIA REGINA KONING KRAPP	94	0	Professor de Séries Iniciais
ROSI CLEIA DA SILVA	95	0	Professor de Séries Iniciais
ELIANE APARECIDA MELLO DE AVILA	96	0	Professor de Séries Iniciais
DEBORA CRISTINA VARGAS	97	0	Professor de Séries Iniciais
ALINE DE OLIVEIRA LEITE	98	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29557284** e o código CRC **A8066B0C**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29557935/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 21 de maio de 2026.

### Ato de Convocação

Joinville, 21 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
KELLY LEOKADYA DA SILVA	99	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29557935** e o código CRC **5426B67F**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 29558044/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 21 de maio de 2026.

### Ato de Convocação

---

Joinville, 21 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LUCAS CANHOTO	29	0	ANALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29558044** e o código CRC **D67738AE**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 29559244/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026**, para o Registro de Preços, destinado à **AQUISIÇÃO DE DETECTOR DE GÁS FIXO PARA H2S**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: AREA MILITAR COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.086.233/0001-14  
ITEM: 01- VALOR UNITÁRIO: R\$ R\$ 6.889,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 21/05/2026, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/05/2026, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/05/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/05/2026, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29559244** e o código CRC **81EE3AF1**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 29511423/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

HOMOLOGO o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E ANALÍTICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela CPL, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores, quais sejam:

**EMPRESA VENCEDORA: MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA.; CNPJ 60.431.715/0001-20;**

Item	Código (ERP)	Nome (ERP)	Quantidade	Unid.	R\$ Unit.
1	16309	BALANÇA, ANALÍTICA, MICROPROCESSADA, DIGITAL	3	UN	R\$ 10.800,00
4	19538	BALANÇA DETERMINADORA DE UMIDADE	10	UN	R\$ 6.213,25

**EMPRESA VENCEDORA: LOBOV CIENTIFICA, IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATO.; CNPJ 05.857.218/0001-80;**

Item	Código (ERP)	Nome (ERP)	Quant.	Unid.	R\$ Unit.
2	16748	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOLUME VARIÁVEL DE 1,0 ML A 10,0 ML	20	UN	R\$ 650,00

**EMPRESA VENCEDORA: CLEAN ENVIRONMENT BRASIL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.; CNPJ 00.628.815/0001-10;**

Item	Código (ERP)	Nome (ERP)	Quantidade	Unid.	R\$ Unit.
3	17387	MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO	5	UN	R\$ 19.000,00
8	31374	DETECTOR PORTÁTIL DE SULFETO DE HIDROGÊNIO H2S	15	UN	R\$ 4.300,00

**EMPRESA VENCEDORA: HEXIS CIENTIFICA LTDA.; CNPJ 53.276.010/0001-10;**

Item	Código (ERP)	Nome (ERP)	Quant.	Unid.	R\$ Unit.
6	22914	MEDIDOR DE PH/ MV E TEMPERATURA, PORTÁTIL	5	UN	R\$ 14.556,00
7	26702	AMOSTRADOR AUTOMÁTICO PORTÁTIL PARA COLETA DE AMOSTRAS SEQUENCIAIS, PLÁSTICO, PESO ATÉ 20KG	1	UN	R\$ 35.300,00

**ITENS FRACASSADOS**

Item	Código (ERP)	Nome (ERP)	Quantidade	Unid.
5	20157	CAPELA DE EXAUSTÃO QUÍMICA	3	UN
9	33514	KIT TESTE DE FLOTAÇÃO MICROCONTROLADO	2	UN



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 20/05/2026, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/05/2026, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/05/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/05/2026, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29511423** e o código CRC **90E76A1C**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 29479088/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 101/2026** Portal de Compras do Governo Federal nº 90101/2026, destinado a **Contratação de Serviço de teleatendimento em saúde para usuários do SUS**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora seu respectivo Valor Global, qual seja: ASSINA TECNOLOGIA GESTAO EM SAUDE S.A. - R\$ 16.989.917,52.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/05/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/05/2026, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29479088** e o código CRC **4F704E59**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 29529256/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 127/2026**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem (itens para hemodiálise)**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Medicor - Produtos Hospitalares Ltda, item 1, R\$ 1,90; item 2, R\$ 1,90; item 3, R\$ 43,00; item 6, R\$ 11,97; item 7, R\$ 7,09. Fortecare Industria de

Produtos Medicos Ltda, item 4, R\$ 31,00; item 5, R\$ 0,93.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/05/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/05/2026, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29529256** e o código CRC **19C63961**.

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 29554263/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A **COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

**ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA; CNPJ: 43.496.899/0001-98**

**LOTES 01, 03 e 04**

LOTE	Item	Código	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário
1	1	22512	CAPA DE CHUVA, CONJUNTO CALÇA E JAQUETA, IMPERMEÁVEL, COM FAIXA RETROREFLETIVA - P	UN	50	R\$ 289,28
	2	22513	CAPA DE CHUVA, CONJUNTO CALÇA E JAQUETA, IMPERMEÁVEL, COM FAIXA RETROREFLETIVA - M	UN	40	R\$ 290,00
	3	22514	CAPA DE CHUVA, CONJUNTO CALÇA E JAQUETA, IMPERMEÁVEL, COM FAIXA RETROREFLETIVA - G	UN	10	R\$ 290,00
	4	25656	CAPA DE CHUVA, CONJUNTO CALÇA E JAQUETA, IMPERMEÁVEL, COM FAIXA RETROREFLETIVA - 2G	UN	50	R\$ 290,00
	5	25657	CAPA DE CHUVA, CONJUNTO CALÇA E JAQUETA, IMPERMEÁVEL, COM FAIXA RETROREFLETIVA - 3G	UN	20	R\$ 290,00
	6	25954	CAPA DE CHUVA, CONJUNTO CALÇA E JAQUETA, IMPERMEÁVEL, COM FAIXA RETROREFLETIVA - 5G	UN	10	R\$ 290,00
3	9	26022	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA, ALTA TENSÃO, TIPO II, CLASSE 4 - TAMANHO 10	PR	50	R\$ 2.140,00
	10	26024	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA, BAIXA TENSÃO, CLASSE 00 - TAMANHO 10	PR	50	R\$ 387,50
	11	25970	CALÇA EM MICROFIBRA, MEIO-CÓS, 100% POLIÉSTER, COM BOLSOS TIPO "CARGO", COM FAIXAS RETROREFLATIVAS, SERIGRAFIA – PP	UN	100	R\$ 85,00
	12	25971	CALÇA EM MICROFIBRA, MEIO-CÓS, 100% POLIÉSTER, COM BOLSOS TIPO "CARGO", COM FAIXAS RETROREFLATIVAS, SERIGRAFIA – P	UN	50	R\$ 85,00
	13	25972	CALÇA EM MICROFIBRA, MEIO-CÓS, 100% POLIÉSTER, COM BOLSOS TIPO "CARGO", COM	UN	300	R\$ 85,00

4		FAIXAS RETROREFLATIVAS, SERIGRAFIA – M			85,00	
	14	25973	CALÇA EM MICROFIBRA, MEIO- CÓS, 100% POLIÉSTER, COM BOLSOS TIPO "CARGO", COM FAIXAS RETROREFLATIVAS, SERIGRAFIA – G	UN	450	R\$ 85,00
	15	25974	CALÇA EM MICROFIBRA, MEIO- CÓS, 100% POLIÉSTER, COM BOLSOS TIPO "CARGO", COM FAIXAS RETROREFLATIVAS, SERIGRAFIA – GG	UN	300	R\$ 86,20
	16	25975	CALÇA EM MICROFIBRA, MEIO- CÓS, 100% POLIÉSTER, COM BOLSOS TIPO "CARGO", COM FAIXAS RETROREFLATIVAS, SERIGRAFIA – 3G	UN	150	R\$ 90,00
	17	30328	CALÇA EM MICROFIBRA, MEIO- CÓS, 100% POLIÉSTER, COM BOLSOS TIPO "CARGO", COM FAIXAS RETROREFLATIVAS, SERIGRAFIA – 4G	UN	40	R\$ 90,00
	18	30330	CALÇA EM MICROFIBRA, MEIO- CÓS, 100% POLIÉSTER, COM BOLSOS TIPO "CARGO", COM FAIXAS RETROREFLATIVAS, SERIGRAFIA – 5G	UN	20	R\$ 90,00

**LOTES FRACASSADOS****LOTES 02 e 05**

LOTE	Item	Cod.	Descrição	Unidade medida	Quantidade
2	7	26001	PROTETOR AUDITIVO, SILICONE, TIPO PLUG, COM CORDÃO – TAMANHO M	PR	250
	8	26002	PROTETOR AUDITIVO, SILICONE, TIPO PLUG, COM CORDÃO – TAMANHO G	PR	250
5	19	30521	CONJUNTO ELETRICISTA TIPO MACACÃO, COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS E CAPUZ CARRASCO, RISCO 4 - P	CJ	5
	20	30524	CONJUNTO ELETRICISTA TIPO MACACÃO, COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS E CAPUZ CARRASCO, RISCO 4 - G	CJ	5
	21	30526	CONJUNTO ELETRICISTA TIPO MACACÃO, COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS E CAPUZ CARRASCO, RISCO 4 - 2G	CJ	5
	22	30527	CONJUNTO ELETRICISTA TIPO MACACÃO, COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS E CAPUZ CARRASCO, RISCO 4 - 3G	CJ	5
	23	30528	CONJUNTO ELETRICISTA TIPO MACACÃO, COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS E CAPUZ CARRASCO, RISCO 4 - 4G	CJ	5
	24	30529	CONJUNTO ELETRICISTA TIPO MACACÃO, COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS E CAPUZ CARRASCO, RISCO 4 - 5G	CJ	5



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 21/05/2026, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/05/2026, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/05/2026, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/05/2026, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29554263** e o código CRC **3CFB4529**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 29518726/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, na Data/Horário: **09/06/2026 às 10h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Código TCE/SC: 18232DDCEE19A736CC5D65D57AE133DA3292F676



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 20/05/2026, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/05/2026, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/05/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/05/2026, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29518726** e o código CRC **9A6EB21F**.

## COMUNICADO SEI Nº 29557924/2026 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 21 de maio de 2026.

Em observância à Lei Complementar nº 336/2011 e ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento **Rua dos Ginásticos nº 188**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-rua-dos-ginasticos-no-188/>.



Documento assinado eletronicamente por **Tabata Soares, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29557924** e o código CRC **0CDE8544**.

## DECISÃO SEI Nº 29474072/2026 - SES.UAP.NAT

Joinville, 14 de maio de 2026.

*Requerimento Administrativo n. 165/2025/NAT*

*Solicitante: M. da S. S.*

*Órgão/Unidade de origem: UBSF Estevão de Matos*

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 29473780/2026) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto n. 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** do requerimento formulado pelo solicitante assistido pela Unidade/Órgão de origem acima identificados, que objetivava o fornecimento de suplemento alimentar sem proteína de leite de vaca e sem soja.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA  
Coordenadora Técnica do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça  
Gerente de Acompanhamento de Processos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Gerente**, em 21/05/2026, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29474072** e o código CRC **2F9D0A9D**.

## DECISÃO SEI Nº 29492144/2026 - SES.UAP.NAT

Joinville, 15 de maio de 2026.

*Requerimento Administrativo n. 037/2026/NAT*

*Solicitante: L. F. T*

*Órgão/Unidade de origem: UBSF Km 4*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 29492104/2026), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto n. 30.043/2017, o requerimento formulado pelo solicitante assistido pela Unidade/Órgão de origem acima identificados, que objetivava o fornecimento de fórmula infantil de partida.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora Técnica do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça  
Gerente de Acompanhamento de Processos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Gerente**, em 21/05/2026, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29492144** e o código CRC **F31319E3**.

### DECISÃO SEI Nº 29491895/2026 - SES.UAP.NAT

Joinville, 15 de maio de 2026.

*Requerimento Administrativo n. 036/2026/NAT*

*Solicitante: R. F. T*

*Órgão/Unidade de origem: UBSF Km 4*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 29491641/2026), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto n. 30.043/2017, o requerimento formulado pelo solicitante assistido pela Unidade/Órgão de origem acima identificados, que objetivava o fornecimento de fórmula infantil de partida.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora Técnica do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça  
Gerente de Acompanhamento de Processos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Gerente**, em 21/05/2026, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29491895** e o código CRC **CA02DE80**.

**DECISÃO SEI Nº 29366237/2026 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 06 de maio de 2026.

*Requerimento Administrativo n. 043/2026/NAT**Solicitante: C. H. S.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 29366099), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, I, do Decreto n. 30.043/2017, bem como pelo enquadramento da tecnologia demandada, a solicitação formulada pelo usuário C. H. S., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de oxigenoterapia hiperbárica.

Comunique-se.

**ANA PAULA BARAUNA**Coordenadora Técnica do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça  
Gerente de Acompanhamento de Processos

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Gerente**, em 21/05/2026, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29366237** e o código CRC **EDF6BFCE**.

**DECISÃO SEI Nº 29485895/2026 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 15 de maio de 2026.

Requerimento Administrativo n. 042/2026/NAT

Solicitante: L. M. F.

Órgão/Unidade de origem: UBSF Vila Nova

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n.29485627/2026), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária L. M. F., assistida pela UBSF Vila Nova que objetiva o fornecimento de dieta pediátrica hipercalórica para lactentes e crianças de primeira infância em favor da usuária.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora Técnica do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça  
Gerente de Acompanhamento de Processos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Gerente**, em 21/05/2026, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29485895** e o código CRC **20085143**.

## EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS SEI Nº 29283927/2026 - IPREVILLE.NAD

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 001/2025

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 072, de 10 de outubro de 2025, publicada no Jornal do Município nº 2822, de 10 de

outubro de 2025, de acordo com a **Listagem de Eliminação de Documentos**, aprovada pelo Diretor Presidente do IPREVILLE, informa a quem possa interessar que a partir do trigésimo dia subsequente a data de publicação deste Edital no Jornal do Município, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da listagem em anexo.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia de peças de processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do IPREVILLE.

### Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/05/2026, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29283927** e o código CRC **68FBC88E**.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 29542812/2026 - SEHAB.URF.ARP

Ao Senhor

**SANDRO MEDEIROS DE SOUZA**

Endereço: Rua Antonio Alves, nº 851, bairro Morro do Meio, Joinville/SC

CEP: 89215-040

**Assunto: Notificação de proprietário**

Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária - **Protocolo 01258/2024 - LUCIANO SERGIO LOFFER E OUTROS**

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB, de área de 2.698,60 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados, seiscentos e noventa e oito centímetros e sessenta décimos), localizada na Zona Rural da cidade de Joinville, na Estrada Morro do Meio, abrangendo a regularização de 06 (seis) lotes.

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária, é de propriedade de **ZULMIRA MARGARIDA VIEIRA, MAURINO CANUTO VIEIRA, VALMOR VIEIRA e de SANDRO MEDEIROS DE SOUZA**, registrada sob a matrícula nº 31.796 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville.

Assim, considerando que o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como **proprietário, NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com a poligonal proposta.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481 5280, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29542812** e o código CRC **98360C2F**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 29542702/2026 - SEHAB.URF.ARP**

Aos(Às) Senhores(as)

**CARLOS APARECIDO DOS SANTOS**

Rua Valmor de Villa, nº 95, (Lote 1, Quadra B)

Bairro Morro do Meio, Município de Joinville/SC

CEP: 89215-071

Referência: Notificação de inércia do processo **Samuel Serafim e Outros - Protocolo nº 52496/2019.**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

*"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.*

*Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."*

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5277, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 21/05/2026, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29542702** e o código CRC **9BBF7105**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 29542569/2026 - SEHAB.URF.ARP

À Senhora,

**MARIAN RUBIA VOLLMANN DE MIRANDA,**

Rua Governador Aderbal da Silva, nº 141, Bairro Floresta, Município de Joinville/SC

CEP: 89206-510

Referência: Notificação de inércia do processo **Cicero Dionei Volmann e Outros - Protocolo nº 01488/2025**.

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

*"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.*

*Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."*

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5277, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 21/05/2026, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29542569** e o código CRC **4D4EE2D0**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 245/2026, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Habitação - Documentos para Titulação**, na Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e a Secretária de Habitação, no uso de suas atribuições:

#### RESOLVEM:

#### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo **Habitação - Documentos para Titulação**, no âmbito da administração pública municipal será atuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do **Autosserviço**.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se única e exclusivamente aos processos atuados após sua publicação.

Parágrafo único. Os processos relativos à **Habitação - Documentos para Titulação** iniciados anteriormente à publicação desta Instrução Normativa, e que não estejam

concluídos, deverão ser autuados, tramitados e finalizados fisicamente.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º O processo **Habitação - Documentos para Titulação** tem como unidade gestora à Unidade Administrativa e Financeira - (SEHAB.UAF).

Art. 4º À Unidade Administrativa e Financeira (SEHAB.UAF) caberá as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica dos referidos processos:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica dos processos;

III – definir o nível de acesso dos processos e dos documentos;

IV – definir o fluxo dos processos; e

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas aos processos.

## **CAPÍTULO III DO PROCESSO**

Art. 5º O processo **Habitação - Documentos para Titulação**, no âmbito da administração pública municipal, quanto ao nível de acesso, será autuado como restrito.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverá seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O processo deverá ser tramitado internamente, utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos", no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

## **CAPÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO OU TERMO DE QUITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA NA ISENÇÃO DE ITBI**

Art. 8º Por meio da tramitação do tipo de processo **Habitação - Documentos para Titulação**, o interessado poderá requerer Certidão de Quitação (com ou sem hipoteca) ou Termo de Quitação e Declaração de Anuência na isenção de ITBI.

Art. 9º. A partir da vigência desta Instrução Normativa, a autuação ocorrerá exclusivamente na forma eletrônica, pela Unidade Administrativa e Financeira (SEHAB.UAF) que integra-se com o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e pelo disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 10. O autosserviço será acessado pela Internet, no site do Município de Joinville, disponível no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/>.

Parágrafo único. Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão assinados nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017.

Art. 11. Concluída a instrução processual, será fornecido ao requerente o número do processo eletrônico gerado para o acompanhamento integral da demanda.

§1º A juntada de documentos deverá ser realizada pelo solicitante, mediante arquivos digitalizados em formato PDF e anexados ao processo eletrônico inicial, gerado pelo Autosserviço.

§2º Caso o solicitante necessite de documentos arquivados na Secretaria de Habitação, a unidade poderá disponibilizá-los em formato PDF para inclusão no processo pelo interessado.

§ 3º Na hipótese de Declaração de Isenção de ITBI solicitada por mutuário de plano de habitação popular da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB-SC), a juntada de documentos observará o disposto no Decreto nº 22.351, de 7 de maio de 2014, e na Lei Complementar nº 400, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 12. Os documentos e instrumentos técnicos necessários à instrução processual obedecerão ao disposto nos marcos legais e serão juntados conforme o disposto no art. 11 desta Instrução Normativa.

§1º A documentação transmitida digitalmente deverá ser instruída em formato PDF, preferencialmente com texto pesquisável ou com reconhecimento ótico de caracteres (OCR).

§2º Os arquivos eletrônicos deverão ser salvos e incluídos no processo SEI, com as nomenclaturas adequadas e indicadas nos marcos legais.

§3º Os originais dos documentos digitalizados deverão ser mantidos pela Secretaria de Habitação nos casos de planos de Habitação promovidos pelo Município, ou pelo requerente, quando couber, em conformidade com a legislação vigente.

§4º O tamanho máximo dos arquivos pode ser limitado pela Administração Municipal, em função da tecnologia empregada.

§5º O processo será passível de adequação caso a juntada de documentos for efetuada em desacordo com as normas desta Instrução Normativa ou os arquivos estiverem ilegíveis.

Art. 13. Ao autuar o processo eletronicamente, o requerente declara que os documentos colacionados conferem com os originais e assume a responsabilidade pela veracidade das informações, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Art. 14. Os documentos gerados e assinados eletronicamente ou documentos físicos assinados e posteriormente digitalizados, serão incluídos no processo eletrônico e aceitos como originais, desde que seja possível aferir sua veracidade.

Art. 15. Toda a movimentação gerada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI será registrada com a indicação da data e horário de sua realização e a identificação do usuário que realizou a movimentação.

Parágrafo único. Todos os documentos do processo, bem como as informações sobre seu andamento, ficarão disponíveis às partes cadastradas como interessadas, representante legal ou procurador.

Art. 16. O requerente é responsável por acompanhar o processo e complementá-lo ou atualizá-lo sempre que solicitado pela Administração.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 18. Além do disposto nesta normativa, deverá ser observada a Lei nº 8800, de 20 de dezembro de 2019, suas alterações e demais legislações correlatas.

**Tereza Cristina Silvério Couto**

Secretária da Habitação

**Ricardo Mafra**

Secretário de Administração e Planejamento

### **Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

## **PROCEDIMENTO PARA PROCESSO HABITAÇÃO - DOCUMENTOS PARA TITULAÇÃO**

### **Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com os processos **Habitação - Documentos para Titulação**

### **Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo é a Unidade Administrativa e Financeira da Secretaria de Habitação - SEHAB.UAF.

### **Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser incluídos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo **Habitação - Emissão de Documentos para Titulação** tem como requisito a percepção de quitação do financiamento, e para ser autuado requer que o registro do processo eletrônico seja via autosserviço no site do Município de Joinville, disponível em

<https://www.joinville.sc.gov.br/> observado o disposto na presente Instrução Normativa e nas demais que regulamentam o processo realizado pela Secretaria de Habitação.

### Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Lei Ordinária nº 8800, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre Programa de Financiamento Habitacional de Interesse Social do Município - PROFIPO.

Decreto 49.310, de 29 de julho de 2022, que regulamenta a Lei 8.800, de 20 de dezembro de 2019, alterada pela Lei 8.898, de 11 de dezembro de 2020, que reformula o Programa de Refinanciamento Habitacional de Interesse Social do Município - PROFIPO e seu Decreto complementar 68.286, de 6 de agosto de 2025.

Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 400 de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis - ITBI, e dá outras providências.

Decreto nº 22.351, de 07 de maio de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 400, de 19 de dezembro de 2013.

### Anexos:

Anexo II - Mapa de Contexto - Habitação - Documentos para Titulação

Anexo III - Mapa de Documentos - Habitação - Documentos para Titulação

Anexo IV - Fluxo do Processo - Habitação - Documentos para Titulação.pdf.

## ANEXO II

### Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para*?
Cidadão / Requerente	Registra a solicitação	SEHAB.UAF.ACH
SEHAB.UAF.ACH	Analisa a Situação e emite a documentação solicitada.	SEHAB.GAB
SEHAB.GAB	Assina avaliando os documentos encaminhados	SEHAB.UAF.ACH
SEHAB.UAF.ACH	Encaminha os documentos para os beneficiários e os instrui na sequência do processo	Cidadão / Requerente
Cidadão / Requerente	Recebe o resultado do serviço solicitado	*

## ANEXO III

### Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Certidão de Quitação	É o documento que reconhece a quitação dos débitos e autoriza a transferência de propriedade.
Termo de Quitação	É o documento que reconhece a quitação do financiamento contraído pelo beneficiário entretanto, informa que se faz necessária a emissão de Certidão de Quitação para que o imóvel seja escriturado e registrado adequadamente.
Declaração de Isenção de ITBI	É o documento que declara que o beneficiário em questão faz parte de programas sócio habitacionais destinados às famílias com vulnerabilidade social e que podem ser contemplados com a isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos desde que em consonância com a Lei Complementar nº 400 de 19 de dezembro de 2013, ou a que vier a substituí-la.
Análise de Requisitos	É o documento com a listagem dos documentos apresentados na solicitação.
Ofício	É o documento que contém as informações relativas à análise realizada.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 29040334.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2026, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29431622** e o código CRC **6FEC40D7**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 66/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

## **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **HENGST INDUSTRIA DE FILTROS LTDA**

CNPJ: **03.429.968/0001-26**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **12.20.00**

Endereço: **Rua Dona Francisca, nº 7.337** Bairro: **Zona Industrial Norte**

Cidade: **Joinville/SC**

Inscrição Imobiliária: **12.00.21.86.9405**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Engenheiro Sanitarista e Ambiental Edilson Ramos - CREA/SC 142503-0, ART nº 10478551-8

Engenheira Sanitarista e Ambiental Camila Haiml - CREA/SC 137298-5, ART nº 10405657-0

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico 29525787, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE FILTROS INDUSTRIAIS, contendo 9.375,20 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 26.000 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 173.477,38 m<sup>2</sup>, instalada no endereço acima citado.

### 3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), com zona de raízes.

3.1.2 Efluentes industriais: enviado para 2 (dois) sistemas separadores água e óleo (SSAO) - 1 para atender área de teste de estanqueidade dos produtos fabricados e da purga do compressor de ar e 1 para atender a área de lavação das embalagens.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### 3.2 DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

#### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS**

- 1)Fazer a manutenção/limpeza da ETE conforme memorial descritivo de operação e, periodicamente, dos SSAO e apresentar comprovantes. Periodicidade: ANUAL e na

renovação da licença.

- 2)Apresentar laudo de análise de eficiência da ETE e dos SSAO, acompanhado de Vínculo de Responsabilidade Técnica, em atendimento à legislação vigente, considerando os parâmetros e frequências dispostos na Resolução CONSEMA nº 299/2025. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1)Enviar pelo Sistema MTR, trimestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 7º da Portaria IMA/SC nº 9 de 14/01/2026. A apresentação dos DMR, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1)Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1)Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
- 2)Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: BIENAL e na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1)Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3.3. CONDIÇÕES GERAIS

- 1)Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 2)Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 3)O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 4)Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as**

condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 20/05/2026, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 20/05/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29528880** e o código CRC **2C317D8B**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 19/05/2026**

**PRESIDENCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**

**PROCESSOS Nº: 25.0.232386-4**

**RECLAMANTE: ROGERIO HERBST**

**ASSUNTO: ISENÇÃO IPTU 2025 – PROCESSO SEI 24.0.172132-5**

**RELATORA: CRISTIANE STOLLE**

**II :12.00.21.72.2470.0000**

**ACORDÃO N° 82/2026.**

**EMENTA: IPTU 2025. ISENÇÃO POR VOCAÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR NO IMÓVEL, CONTIDO NO INCISO III, ART. 3º DA LCM N° 639/2022. PEDIDO INICIAL PROTOCOLADO EM NOME DA *DE CUJUS*, QUANDO JÁ HAVIA DEMONSTRAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE AOS HERDEIROS. ILEGITIMIDADE PASSIVA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DA CIÊNCIA DO PARECER AO INTERESSADO E SUBSTITUIÇÃO DO POLO PASSIVO DENTRO DO PROCESSO INICIAL. PRELIMINAR AFASTADA. DESATENDIMENTO DO PRAZO DISPOSTO NO EDITAL SEI 25550929/2025. PEDIDO FORMALIZADO EM 19/07/2024 COM DEVOLUTIVA EM 19/11/2024, SEM CIÊNCIA AO DESTINATÁRIO. ANÁLISE DOS REQUISITOS FORMAIS REALIZADO EM CONTENCIOSO. AFASTAMENTO POR DEMONSTRAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DENTRO DO FATO GERADOR. REQUISITOS MATERIAIS DISPOSTOS NO ARTIGO 6º DA LCM N° 639/2022 – CAF VÁLIDA E DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE PESSOA JURÍDICA. ATENDIMENTO. REVISÃO OPERADA PELA PRÓPRIA AUTORIDADE LANÇADORA EM SEDE DE CONTECIOSO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por UNANIMIDADE de votos CONHECER E PROVER a reclamação, nos termos do voto da relatora.

Participaram do julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Rosilaine Bokorni, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Oséias Colla. Como defensor da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz. Sessão presidida pelo Sr. Roniel Vieira dos Anjos.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 19/05/2026.

Roniel Vieira dos Anjos

Cristiane Stolle

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 20/05/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos**, **Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal**, em 21/05/2026, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29533852** e o código CRC **C3D846AC**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**PRIMEIRA CÂMARA**

SESSÃO DO DIA: 19/05/2026

PRESIDÊNCIA: Roniel Vieira dos Anjos (em exercício)

PROCESSO Nº: 26.0.069882-0

RECLAMANTE: Espólio de Augusta de Oliveira Gonçalves

ASSUNTO: IPTU 2025 – cancelamento da edificação da UA 0002

RELATORA: Priscila Zanghelini Gesser

ACÓRDÃO: 79/2026

**EMENTA. IPTU 2025. TLU. COSIP. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 13.21.43.13.0387. PEDIDO DE CANCELAMENTO DA EDIFICAÇÃO DA UNIDADE AUTÔNOMA 0002. TEMPESTIVIDADE DA RECLAMAÇÃO. AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO ACERCA DO PARECER SEI Nº 25734486/2025. MÉRITO. EDIFICAÇÃO REMANESCENTE ENQUADRADA COMO RUÍNAS. EQUIPARAÇÃO A TERRENO. UNIDADE AUTÔNOMA DESCARACTERIZADA. PRINCÍPIO DA UNICIDADE DO LOTE EDIFICADO. CANCELAMENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA FINAL 0002. NECESSIDADE DE RECÁLCULO DO IPTU DE 2025 E 2026. TLU E COSIP DOS MESMOS EXERCÍCIOS LANÇADAS INDEVIDAMENTE. CANCELAMENTO. UNANIMIDADE.**

- 1) Preliminar de Tempestividade: o contribuinte não foi cientificado acerca do Parecer SEI nº 25734486/2025 – SEFAZ.UGA.ARI. Os processos de alteração cadastral e de revisão do IPTU foram efetuados por servidor público do Município, razão pela qual não houve posterior acompanhamento do andamento processual pelo interessado. O contribuinte também não foi cientificado acerca do teor do parecer pela via postal, e a ciência eletrônica (por e-mail) ainda não estava em vigor na época da emissão do parecer mencionado, razão pela qual a reclamação deve ser conhecida, pois tempestiva.

- 2)Da Configuração da Unidade Autônoma: nos termos do art. 9º, do Decreto nº 51.897/2022, a subdivisão de imóvel em unidades autônomas pressupõe a existência de mais de um uso no mesmo imóvel, seja residencial, não residencial ou uso misto. A edificação em ruínas é legalmente equiparada a "terreno" (Lei Complementar nº 389/2013, art. 12, inciso I, alínea "b"), circunstância que impede o uso ou a habitabilidade.
- 3)Do Lançamento Individualizado: é indevida a manutenção de unidade autônoma (U.A. 0002) para edificação em ruínas quando há outra edificação funcional no mesmo lote (U.A. 0001). A área territorial da unidade cancelada deve ser incorporada à unidade remanescente, formando um todo unitário para fins de tributação territorial.
- 4)Do IPTU: necessidade de recálculo para os exercícios de 2025 e 2026, com revisão da alíquota, e exclusão da COSIP lançada de forma indevida.
- 5)Da COSIP: lançamento equivocado da contribuição, uma vez que a unidade autônoma de final 0002 não se caracteriza como lote autônomo e independente. Necessidade de cancelamento da contribuição dos exercícios de 2025 e 2026.
- 6)Da TLU: a partir de 1º/01/2025 não cabe lançamento da tarifa, pois a área territorial da unidade autônoma 0002 deveria ter sido incorporada a unidade autônoma final 0001. Necessidade do órgão competente da SEFAZ oficiar a empresa Ambiental acerca do cancelamento da TLU de 2025 e 2026.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamento, desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por UNANIMIDADE de votos, CONHECER da RECLAMAÇÃO, e no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser (Relatora), Simone Haritsch, Cristiano de Oliveira Schappo e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência em exercício de Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 19 de maio de 2026.

\*\*\* assinatura eletrônica \*\*\*

Priscila Zanghelini Gesser  
Relatora

\*\*\* assinatura eletrônica \*\*\*

Roniel Vieira dos Anjos  
Presidente das Câmaras em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 20/05/2026, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal**, em 21/05/2026, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29541891** e o código CRC **48C01305**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 19/05/2026**

**PRESIDENCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**

**PROCESSOS Nº: 25.0.305929-0**

**RECLAMANTE: ROSA ARMINDA DA CUNHA**

**ASSUNTO:ISENÇÃO IPTU 2026**

**RELATORA: CRISTIANE STOLLE**

**II :13.21.21.33.0380.0001**

**ACORDÃO Nº 81/2026.**

**EMENTA: IPTU 2026. ISENÇÃO POR RENDA, INCISO II, ART. 2º DA LCM Nº 79/99. EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE ISENÇÃO. RELATÓRIO QUE DEMONSTRA A NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CIÊNCIA PESSOAL DO INTERESSADO. CIENTIFICAÇÃO NA RESIDÊNCIA POR MORADOR E COMPROVADA PELA AUTORIDADE. DESPROVIMENTO NESTE PONTO. ISENÇÃO ESPECÍFICA E CONCEDIDA DE FORMA REITERADA NOS ANOS ANTERIORES. NECESSIDADE DE COMPROVAR A RENDA ANTES DA EXPIRAÇÃO DO EXERCÍCIO REQUERIDO. NÃO DEMONSTRAÇÃO. DESATENDIMENTO LEGAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA e DESPROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por UNANIMIDADE de votos CONHECER E DESPROVER a reclamação, nos termos do voto da relatora.

Tendo em vista o pedido formulado pela recorrente, na sessão de julgamento de 19/05/2026 quanto a sua situação econômico-financeira, os membros julgadores sugerem que os efeitos da suspensão do processo na Jurat não devem prejudicar a cobrança das parcelas vencidas, o que se requer a análise da possibilidade de incidir tão somente a atualização da SELIC nas parcelas durante a tramitação do PTAC.

Participaram do julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Rosilaine Bokorni, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Oséias Colla. Como defensor da Fazenda Pública o Dra. Francieli Cristini Schultz. Sessão presidida pelo Sr. Roniel Vieira dos Anjos.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 19 de maio de de 2026.

Roniel Vieira dos Anjos  
Presidente

Cristiane Stolle  
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 20/05/2026, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal**, em 21/05/2026, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29532955** e o código CRC **B9204D30**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA:05/05/2026**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 25.0.250785-0/25.0.250744-2**

**RECORRENTE: GGG MARTINS GESTÃO DE INFORMATICA LTDA**

**RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**ASSUNTO: AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 26601689/25 E 26586291/25 E  
NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS NºS 26601684/2025 E 26619947/2025.**

**RELATORA: CRISTIANE STOLLE**

**JULGADORA DESIGNADA PARA ACÓRDÃO: ROSILAINE**

**BOKORNI**

**ACÓRDÃO: 80/2026**

**EMENTA:**

**1. ITBI. AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 26601689/25 E 26586291/25. ATO COM FIXAÇÃO DE PRAZO CONTIDO NO PARECER FISCAL. NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA PUNITIVA, DO ART. 14, I DA LC Nº 400/2013. AUTUAÇÃO FISCAL MANTIDA. PRECEDENTES DESTA JURAT ACORDÃOS Nº 19/2026 E Nº 73/2021. DESPROVIMENTO NESTE PONTO. MAIORIA**

**(3X2) VOTO MINERVA.**

**2. ITBI. IMUNIDADE. VERIFICAÇÃO DA PREPONDERÂNCIA. CONSTATAÇÃO DE RECEITA DE VENDAS. RECEITA DE CAPITAL E NÃO OPERACIONAL. SITUAÇÃO ESPORÁDICA E NÃO CONTINUADA. TESE AFASTADA. RECEITA SÃO AUMENTOS NOS ATIVOS, OU REDUÇÕES NOS PASSIVOS, QUE RESULTEM EM AUMENTOS NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. A RECEITA OPERACIONAL TEM CONCEITUAÇÃO AMPLA. COMPUTO DA RECEITA DE VENDA DOS IMÓVEIS PARA CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA. DESPROVIMENTO NESTE PONTO. UNANIMIDADE.**

**3. ITBI. IMUNIDADE. VERIFICAÇÃO DE PREPONDERÂNCIA. EMPRESA INATIVA. DESCARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. REGRA IMUNIZANTE COM CARÁTER FINALÍSTICO DE FOMENTO À ATIVIDADE ECONOMICAMENTE ORGANIZADA. PREVALÊNCIA DO REGRAMENTO CONSTITUCIONAL SOBRE O CTN. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA EM DETRIMENTO DA LITERAL. JURISPRUDÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO E DESTA JUNTA ADMINISTRATIVA. IMUNIDADE NÃO APLICÁVEL. ITBI DEVIDO. MANUTENÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES NESTE PONTO. UNANIMIDADE.**

**4. ITBI. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL DOS BENS OU DIREITOS TRANSMITIDOS (ART.6º, CAPUT DA LCM Nº 400/2013). POSSIBILIDADE DE REVISÃO, DE OFÍCIO, PELO FISCO, CASO O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE SE MOSTRE INFERIOR AO VALOR DE MERCADO (TEMA Nº 1.113 DO STJ). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE O DISPOSTO NO TEMA 1.113. DESPROVIMENTO NESTE PONTO. MAIORIA (3X1).**

**5. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação.

- Quanto a anulação dos autos de infração nº 26601689/25 e 26586291/25 por MAIORIA (3X2), com voto de desempate da presidência que acompanhou a divergência da julgadora Rosilaine Bokorni, NEGAR PROVIMENTO a reclamação.

- Quanto as Notificações de Tributos nº s 26601684/2025 e 26619947/2025 por UNANIMIDADE de votos NEGAR PROVIMENTO a reclamação.

- Quanto a oportunidade ao contribuinte da revisão de base de cálculo disposta no artigo 10 da LCM nº 400/2013, não restou pedido expresso do contribuinte na petição, por MAIORIA (3X1) NEGAR PROVIMENTO a reclamação. Vencida a relatora.

A julgadora Jessica Eiselt, acompanhou parcialmente a relatora quanto a nulidade dos autos de infração. Quanto as notificações de tributos, negou provimento a reclamação, entende que o contribuinte deveria ter feito provas contábeis.

A julgadora Rosilaine Bokorni abriu divergência (juntou voto escrito), nega provimento a reclamação. Quanto a nulidade dos autos de infração, entende que a notificação ao contribuinte ocorreu no mesmo ato da expedição da imunidade condicionada e isso está disposto no § 4º do art. 3º da LCM nº 400/2013. Foi consignado expressamente pelo auditor fiscal no Parecer de deferimento da imunidade condicionada a data final para a apresentação dos documentos contábeis pelo contribuinte como sendo o dia 20/12/2022. Assim, tendo o contribuinte apresentado os documentos solicitados somente após as intimações do Fisco lavradas para apresentação da documentação para verificação da preponderância, em 16/07/2025, incorreu na infração do inciso I, do art. 14, da LCM nº 400/2013. E este tem sido o entendimento desta Jurat, conforme se extrai dos Acórdãos nº 19/2026 e nº 073/2021. E quanto as Notificações de tributos, entende pela sua manutenção integral, porque o contribuinte não pode alegar desconhecimento da lei. E o mesmo poderia ter trazido elementos para contrapor o arbitramento operado pelo fisco. A LCM 400/2013 atende o Tema 1113, sendo válida a base de cálculo apurada pela fazenda. Foi acompanhada integralmente pela julgadora Denise da Silveira Peres de Aquino Costa.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jessica Eiselt e Rosilaine Bokorni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schultz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado em 19 de maio de 2026, com a seguinte composição: Cristiane Stolle, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Oséias Colla e Rosilaine Bokorni.

Rosilaine Bokorni

Julgadora designada para Acórdão

Maico Bettoni

Presidente das Camaras



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 20/05/2026, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 21/05/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29546012** e o código CRC **034427FA**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 19/05/2026

PRESIDÊNCIA: ROSILAINE BOKORNI (*Ad hoc*)

PROCESSO: SEI Nº 25.0.111631-8/JURAT

RECLAMANTE: SERVELETRO ENERGIA E AUTOMATIZAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE OPÇÃO AO SIMPLES NACIONAL 2025 – SEI Nº 25.0.081593-0

RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

ACÓRDÃO: 076/2026

**EMENTA: SIMPLES NACIONAL. INDEFERIMENTO DE OPÇÃO AO REGIME. ANO-CALENDÁRIO DE 2025. PENDÊNCIA FISCAL MUNICIPAL EXISTENTE EM 31/01/2025. DÉBITO REFERENTE À ISS – SIMPLES NACIONAL EXERCÍCIO DE 2021. QUITAÇÃO REALIZADA SOMENTE EM 11/02/2025. REGULARIZAÇÃO EXTEMPORÂNEA. IMPOSSIBILIDADE DE INGRESSO NO REGIME TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO. EXIGÊNCIA DO ART. 17, V, DA LC 123/2006 C/C ARTS. 6º, §§ 1º e 2º, DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018. REQUISITOS LEGAIS OBJETIVOS E VINCULADOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reclamação administrativa apresentada por **SERVELETRO ENERGIA E AUTOMATIZAÇÃO LTDA.**, **ACORDAM** os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade, em conhecer da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram da Sessão de Julgamento os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser e Simone Haritsch, sob a presidência de Rosilaine Bokorni (*ad hoc*). Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

ROSILAINE BOKORNI

Presidente das Câmaras de Julgamento (*Ad hoc*)

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano de Oliveira Schappo, Usuário Externo**, em 20/05/2026, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29534689** e o código CRC **9FD62145**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 19/05/2026**

**PRESIDÊNCIA EM EXERCÍCIO: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**

**PROCESSOS Nº: 26.0.018144-4**

**RECLAMANTE: KARINA RIZZO CORAL**

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS SEI Nº 27922957/2025**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO Nº 078/2026**

**EMENTA: IPTU. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DE “TERRITORIAL” PARA “PREDIAL”. AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL POR PARTE DA CONTRIBUINTE, DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 6º, § 1º, DA LCM Nº 389/2013. LANÇAMENTO NOS TERMOS DO ART. 149, VIII, DO CTN. ERRO DE FATO QUE AUTORIZA O LANÇAMENTO RETROATIVO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO DÉBITO PELA SELIC, NOS TERMOS DO ART. 10, § 3º DA LM Nº 1715/1979. MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 27922957/2025. DESPROVIMENTO DA RECLAMAÇÃO. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamento da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e, no mérito, por maioria (3x1), NEGAR PROVIMENTO à reclamação, mantendo a Notificação de Tributos nº 27922957/2025, nos termos do voto divergente da julgadora Priscila Zanghelini Gesser.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser abriu divergência no sentido que se aplica no caso o art. 149, VIII, do CTN, pois o fisco só tomou conhecimento da construção em março/2024, quando o contribuinte solicitou certidão para fins de decadência da obra perante a Receita Federal.

Conforme ainda o histórico cadastral, de 1983 à 2024 o imóvel era baldio, sendo que a construção somente foi cadastrada pelo órgão no cadastro imobiliário em 2024, sendo que é obrigação do contribuinte manter o cadastro do imóvel atualizado, nos art. 6º, § 1º da LCM nº 389/2013. Consignou ainda Jurisprudência do TJSC no sentido de que o erro de fato autoriza o lançamento retroativo (Apelação Cível 5090789-24.2022.8.24.0023).

Os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo e Simone Hartisch acompanharam o voto divergente da julgadora Priscila Zanghelini Gesser.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Priscila Zanghelini Geser, Cristiano Schappo de Oliveira e Simone Haritsch, sob a presidência de Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Osni Sidnei Munhoz**

Relator

**Roniel Vieira dos Anjos**

Presidente das Câmaras de Julgamento

Acórdão aprovado em 19 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 21/05/2026, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal**, em 21/05/2026, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29534352** e o código CRC **AC4AF412**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 19/05/2026

PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS (*Ad hoc*)

PROCESSO: SEI Nº 25.0.073910-9/JURAT

RECLAMANTE: IVO JOSE WESSLER

ASSUNTO: IPTU 2025 (RESTITUIÇÃO) – SEI Nº 25.0.033795-7

RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

ACÓRDÃO: 077/2026

**EMENTA: IPTU 2025. RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO EM DUPLICIDADE. COMPENSAÇÃO DE OFÍCIO REALIZADA PELA FAZENDA MUNICIPAL COM PARCELAS VINCENDAS DE OUTRO IMÓVEL DO CONTRIBUINTE. IMPOSSIBILIDADE. PARCELAS VINCENDAS REGULARMENTE ADIMPLIDAS. EXIGIBILIDADE SUSPensa. ART. 151, VI, DO CTN. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 66/1998. PRECEDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA DA JURAT (ACÓRDÃO Nº 72/2026). AUSÊNCIA DE ANUÊNCIA DO CONTRIBUINTE. POSTERIOR COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE PARCELA INCLUÍDA NO ENCONTRO DE CONTAS. DUPLA QUITAÇÃO DA**

**OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. NECESSIDADE DE CANCELAMENTO DA COMPENSAÇÃO DE OFÍCIO E RECOMPOSIÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO DO CONTRIBUINTE. RESTITUIÇÃO DEVIDA COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reclamação administrativa apresentada por **IVO JOSE WESSLER**, **ACORDAM** os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade, em conhecer da reclamação e, no mérito, **dar-lhe provimento**, para reconhecer o direito do contribuinte à **restituição** dos valores pagos indevidamente a título de IPTU/2025, com o conseqüente cancelamento da compensação de ofício e restituição dos valores indevidamente compensados, acrescidos da atualização monetária cabível, nos termos do voto do relator, com os acréscimos da julgadora Priscila Zanghelini Gesser que apresentou **ressalva** de que as parcelas reabertas poderão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão administrativa, e pelo valor histórico, nos termos do § 2º, do art. 19 da LCM nº 389/2013. Findo este prazo sem a quitação das parcelas objeto deste PTAC, o contribuinte incorrerá em mora, passando a incidir multa e atualização pela SELIC.

Participaram da Sessão de Julgamento os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser e Simone Haritsch, sob a presidência de Roniel Vieira dos Anjos (*ad hoc*). Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

Presidente das Câmaras de Julgamento (*Ad hoc*)

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano de Oliveira Schappo**, **Usuário Externo**, em 21/05/2026, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos**, **Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal**, em 21/05/2026, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29550005** e o código CRC **B5FAB545**.

---